



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 248/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 101/2020

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO
NATALINA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2353/F000)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1687/F000)

TCE-OK LC-OK WEB-OK



Memorando 5.495/2020

Assunto: **Solicitação de licitação para Decoração Natal/2020**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 18 de Novembro de 2020 às 10:43

De:

**SMAS-CLIFA - Compras, Licitação,
Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da
Assistência Social**Marcia Rejane Niendicker - Chefe da Divisão de
Compras E Licitação, Infraestrutura, Frequencia E
Almoxarifado.

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito

A/C Josiane Moschen - Chefe de Gabinete

Esta documentação faz parte do Memorando 5.495/2020



Memorando 5.495/2020

Assunto: **Solicitação de licitação para Decoração Natal/2020**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 18 de Novembro de 2020 às 10:43

De:

**SMAS-CLIFA - Compras, Licitação,
Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da
Assistência Social**Marcia Rejane Niendicker - Chefe da Divisão de
Compras E Licitação, Infraestrutura, Frequencia E
Almoxarifado.

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito

A/C Josiane Moschen - Chefe de Gabinete

Esta documentação faz parte do Memorando 5.495/2020

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 19/11/2020 14:00:20 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina, solicita a vossa excelência, autorização para Aquisição/Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretária de Assistência Social, a Sra. Rosani Checelski.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Márcia Rejane Niendieker (titular) e Sr. Jorcélio Farias (suplente) .

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2020.

Rosani Checelski
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto Nº 483/2019 de 18/11/2019



Rosani Checelski
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/11/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social para Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	678,90 x 658,90	Metros	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	8,97	6.089,73
02	1.971,06 e	Metros	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.	2,40	4.730,54
03	269,40 279,40	Metros	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado, contorno do	11,15	3.003,81



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			telhado da Casinha do Papai Noel, contorno do estábulo do presépio e da Casa da Cultura.		
04	40	Metros	Cordão luminoso, led 13 mm, branco 3000K, 220V a ser instalado no contorno de contorno de portas e janelas da Casinha do Papai Noel, janela e porta frontal da Casa Lar.	2,40	96,00
05	30	CJ	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	67,60	2.028,00
06	05	Unid	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal	60,00	300,00
07	1.800	Metros	Cabo elétrico PP 2x25.	6,08	12.240,00
08	200	Metros	Cabo elétrico PP 2x6.	13,00	2.600,00
09	30	Unid	Relê fotoelétrico	40,00	1.200,00
10	100	Unid	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	9,50	950,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	30	Unid	Base para relê fotoelétrico	19,00	570,00
12	50	Unid	Fita isolante 20mt	8,00	400,00
13	50	Unid	Pino macho 20 amper	7,00	350,00
14	50	Unid	Pino fêmea 20 amper	7,00	350,00
15	150	Pacote	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	0,30	45,00
16	100	Unid	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	17,00	1.700,00
17	01	Unid	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: • 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. • 3 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade (inclusive das flâmulas confeccionadas pelo Departamento de Cultura), instalação das manutenção durante a	30.000,00	30.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8”, peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante. 72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8”, peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE. Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01. Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01. Contorno do Telhado do estábulo que acomodará o presépio (Praça do Ginásio Deonisto Debona) Contorno de porta e janela frontal	
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			da Casa Lar.		
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 65.357,09

2- DA JUSTIFICATIVA

O objetivo da decoração natalina com o uso de artefatos, objetos e iluminação decorativa, ressalta a alegria que o tempo do Natal nos proporciona. A decoração dos espaços públicos para celebrar o Natal, visa a continuidade das ações que visam promover a incorporação dos munícipes ao espírito natalino.

Acredita-se que a ornamentação nos espaços públicos promove a participação da comunidade que visita esses espaços, incentivando a integração e participação social uns com os outros, além de fomentar o comércio, gerar empregos, aquecer as vendas e gerar turismo na cidade durante o período dos festejos natalinos.

O objeto desse processo busca valorizar a tradição histórica e cultural do Município, criando um espetáculo visual, com arte e criatividade, fazendo com que a população viva esse momento mágico, esmaecendo, mesmo que temporariamente, os efeitos da pandemia de Covid-19, vivenciada por todos no ano de 2020.

3- EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.2 Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito à Rua das Araucárias, nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR.

3.3 Os Serviços previstos no item 17 (dezesete), deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de Serviço, da seguinte forma:

3.4 A entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços, poderão ser prorrogados na hipótese de caso fortuito, força maior, etc, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

3.5 Todas as peças deverão ser instaladas, nos seguintes locais:

1 - Igreja Matriz;

2 - Praça em frente à Igreja Matriz;

3 - Avenida XV de Novembro (postes);

4 - Ginásio Deonisto Debona;

5 - Praça do Ginásio Deonisto Debona;

6 - Casa Lar.

3.6 As peças encontram-se no depósito da Prefeitura, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

3.7 A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.8 Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

3.9 A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas;

3.10 Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 7 a 14 de janeiro de 2020 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

3.11 Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente à desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho;

3.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.13 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.14 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.15 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.16 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

5 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO ?

5.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues e serviços executados que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 – O pagamento será em parcela única, no dia 20 (vinte) de janeiro de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

6.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2353) F:000
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1687) F:000

8 - DA TRANSFERÊNCIA

8.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada fica obrigada a cumprir os prazos e condições de execução previstas no item 8 (oito) deste Edital.

9.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

9.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE

3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

9.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9.5 - A Contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Rosani Checelski, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Srª. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

11.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento da licitação será pelo menor preço global, em função da execução do objeto;

13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES:

13.1 - Prova de registro no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);

13.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

- Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

13.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13.4 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado em parcela única no dia 20 de Janeiro de 2021.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social – Livres
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS: Rosangela Cavejon Sufiatti

Chopinzinho, 17 de novembro de 2020.

Rosani Checelski
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto Nº 483/2019 de 18/11/2019

Rosani Checelski
Secretária Municipal de Assistência Social

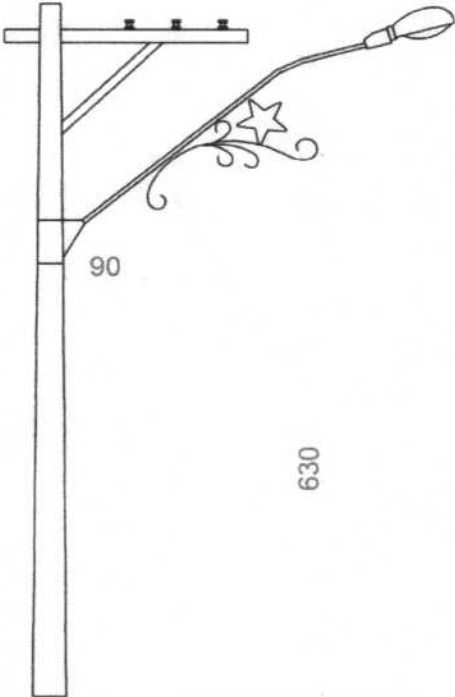
FIGURA 2	DESCRIÇÃO
	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO EM AÇO MECÂNICO 3/8" , COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PESO DO ELEMENTO 3,95KG. FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE AUTO TRAVANTE. INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA. QUANTIDADE: 72 UNIDADES COMPRIMENTO UNIT. LED: 7,07 METROS TOTAL: 72 x 7,07 m = 510 metros

FIGURA 2 - INSTALAÇÃO
ESCALA: 1/75

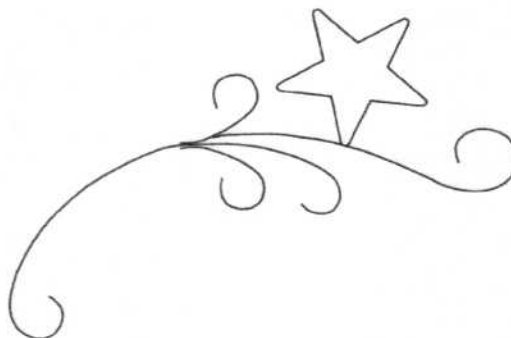


FIGURA 2 - GABARITO
ESCALA: 1/25

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal	Desenho Técnico:	Obra:			
	LUMINOSOS	NATAL LUZ - CHOPINZINHO			
Alvaro Dênis Ceni Scolaro PREFEITO	Resp. Técnico: Ronaldo Taiany	Escala:	Data:	Revisão:	
		INDICADA	SET2018	R00	P0205

Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D



FIGURA 4

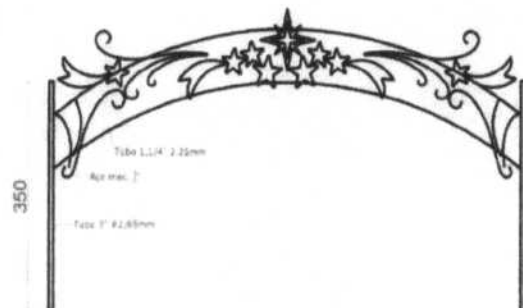
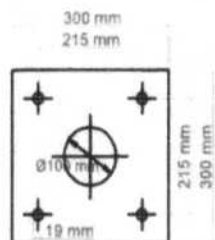


FIGURA 4 - INSTALAÇÃO

ESCALA: 1/75



CHUMBADOR	
DIAM.	COMP.
3/8"	50

FUNDAÇÃO		
LARG.	COMP.	PROF.
30	30	700

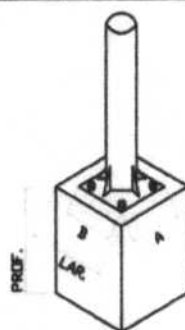


FIGURA 4 - BASE DOS POSTES

SEM ESCALA

DESCRIÇÃO

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO EM AÇO MECÂNICO 3/8", COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PESO DO ELEMENTO 31,30KG.

INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE

COMPRIMENTO TOTAL LED: 67,55 METROS

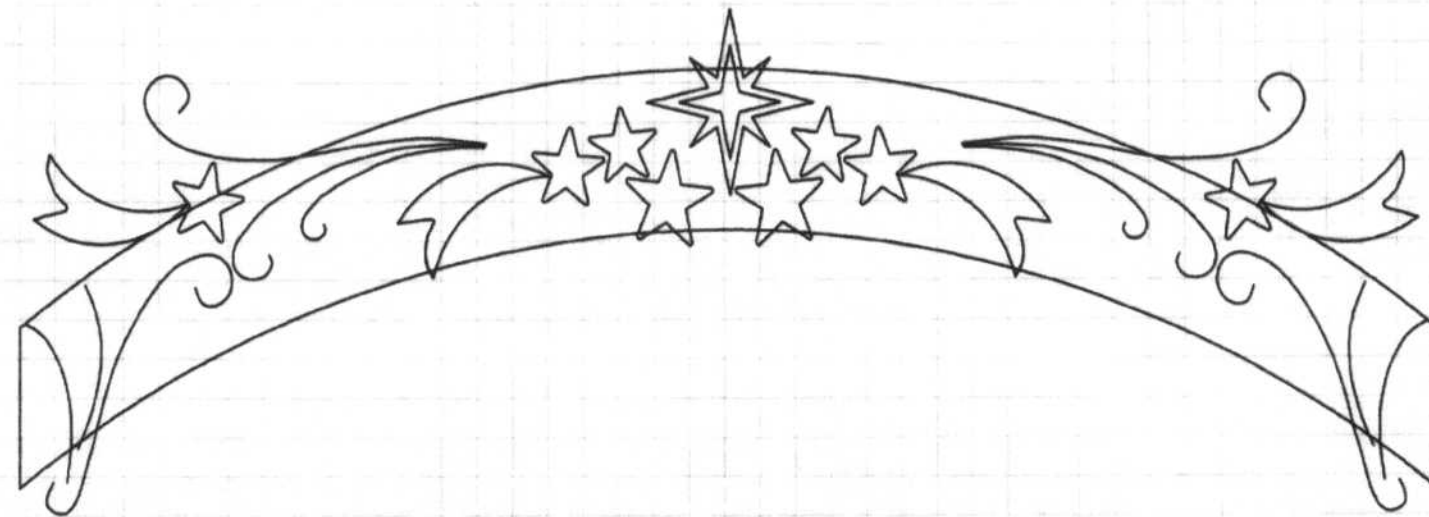


FIGURA 4 - GABARITO

ESCALA: 1/25

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Desenho Técnico:

Obr:

ÁRVORE DE NATAL

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Alvaro Dênis Cerri Sotero

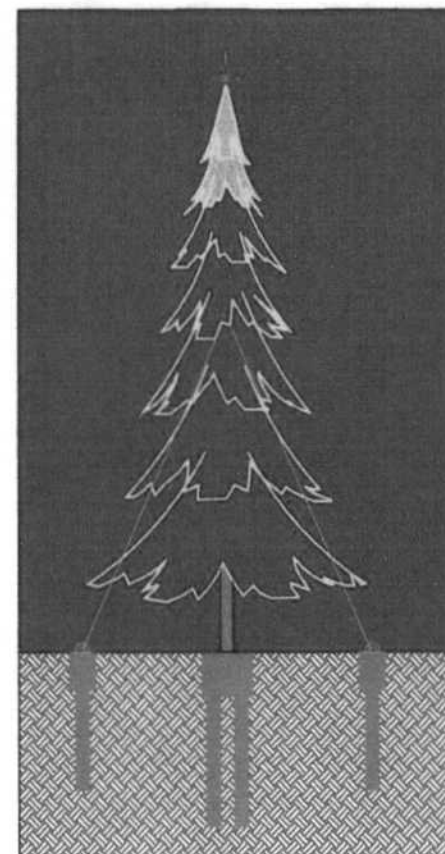
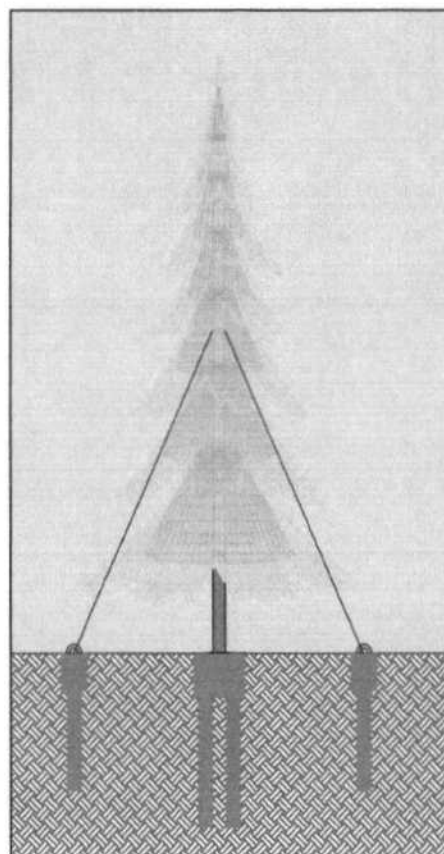
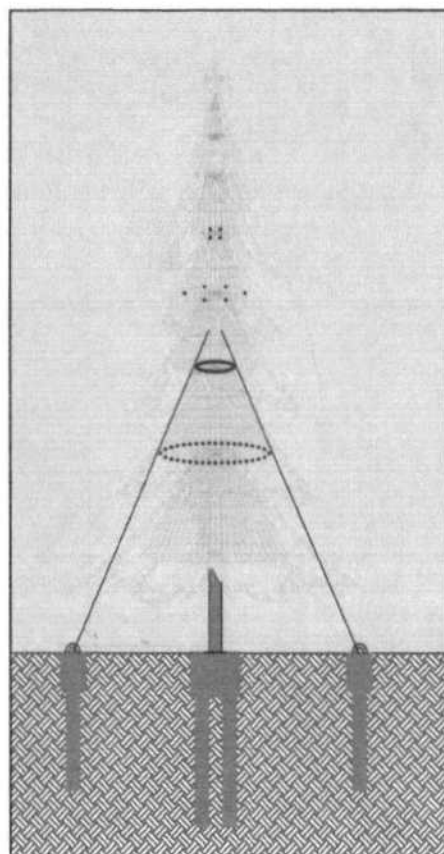
Resp. Técnico: Ronaldo Talany

Escala: INDICADA

Data: SET/2018

Revisão: R00

P04/05

NOTAS:

- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERDE FOLHA;
- INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA DE LED ALTO BRILHO E PISCA.

ELEVAÇÃO DA ÁRVORE - INSTALAÇÃO DO CONJUNTO COM 7 PARTES MONTADAS, BASE E 3 BLOCOS DE ANCORAGEM DOS TIRANTES

ESCALA: 1/75

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Resp. Técnico: Ronaldo
Taiany

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Escala:
INDICADA

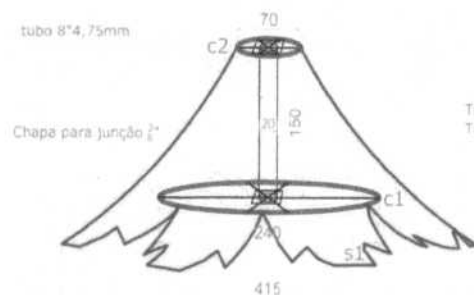
Data:
SET2018

Revisão:
R00

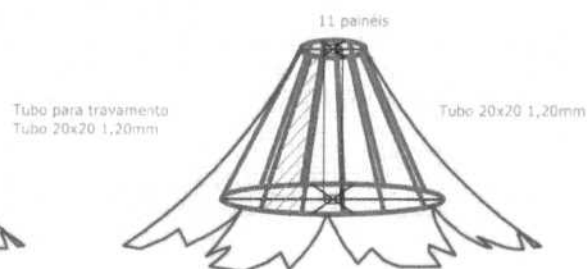
P0208



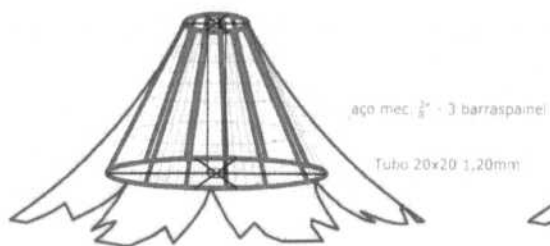
P 01 - A



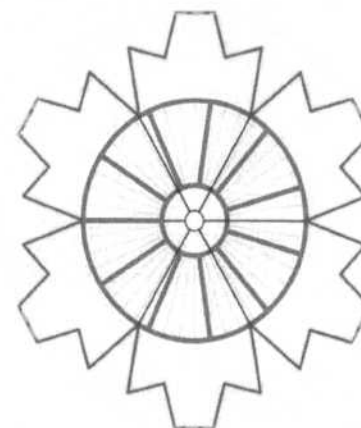
P 01 - B



P 01 - C



P 01 - D



PLANTA - PARTE 01

ESCALA: 1/50

Diâmetro 21,21 mt

Referência: Parte 1

- Diâmetro saída S1: 4,15 m
- Diâmetro C1: 2,40 m
- Diâmetro C2: 0,70 m
- Distância entre C1-C2: 1,50 m
- 11 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 504,00 metros

ÁRVORE DE NATAL - PARTE I - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Ávaro Denis Ceni Scolari
PREFEITO

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Resp. Técnico: Ronaldo
Talany

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

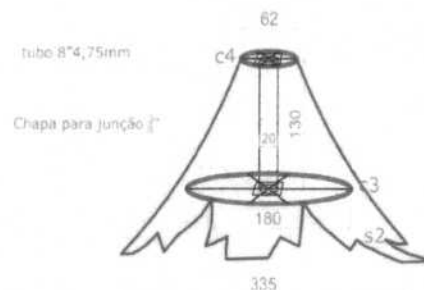
Escala: INDICADA
Data: SET2018

Revisão: R00

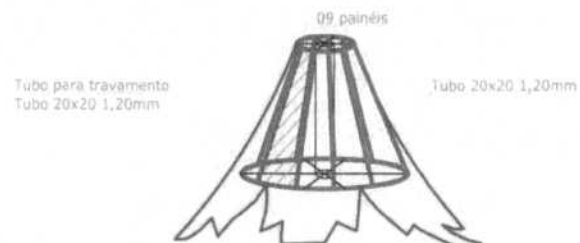
P0308

Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736/63019

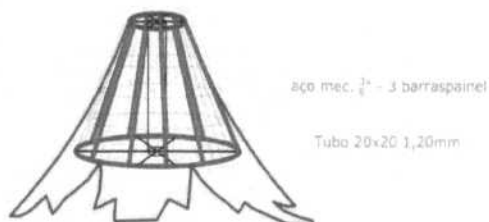
P 02 - A



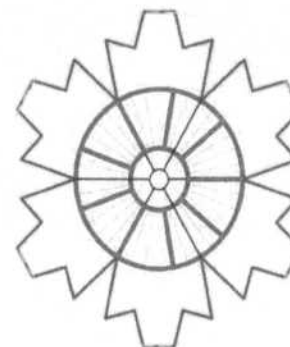
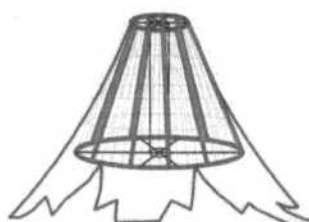
P 02 - B



P 02 - C



P 02 - D



PLANTA - PARTE 02

ESCALA: 1/50

Diâmetro 1,90 mt

Referência: Parte 2

- Diâmetro saída S2: 3,35 m
- Diâmetro C3: 1,80 m
- Diâmetro C4: 0,62 m
- Distância entre C3-C4: 1,30 m
- 9 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 404,00 metros

ÁRVORE DE NATAL - PARTE 2 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Alvaro Diniz Ceni Scolaro
PREFEITO

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Resp. Técnico: Ronaldo
Tatiany

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Escala:
INDICADA

Data:
SET2018

Revisão:
R00

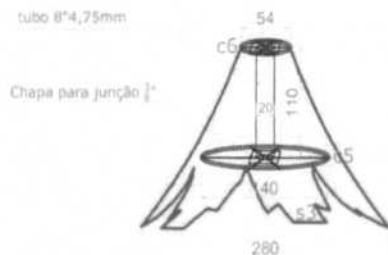
P0408

Tatiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

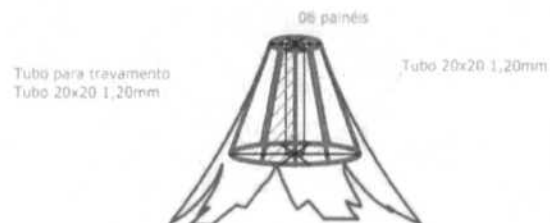
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

P 03 - A



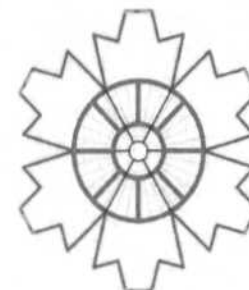
P 03 - B



P 03 - C



P 03 - D



PLANTA - PARTE 03

ESCALA: 1/50

Diâmetro 15,55mt

Referência: Parte 3

- Diâmetro sala S3: 2,80 m
- Diâmetro C5: 1,40 m
- Diâmetro C6: 0,54 m
- Distância entre C5-C6: 1,10 m
- 8 Painéis divididos em 4 partes iguais

ÁRVORE DE NATAL - PARTE 3 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50

TOTAL LED UTILIZADO: 308,00 metros

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Alvaro Dênis Ceri Scolaro
PREZIDENTE

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Resp. Técnico: Ronaldo
Talany

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Escala:
INDICADA

Data:
SET2018

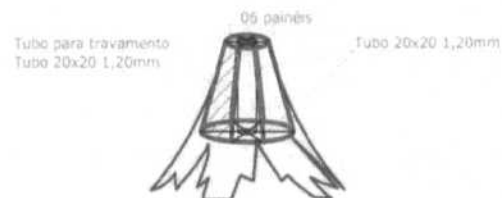
Revisão:
R00

P0508

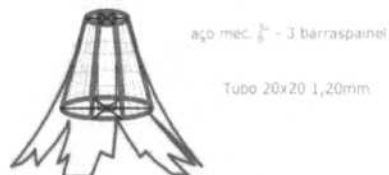
P 04 - A



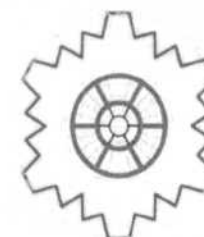
P 04 - B



P 04 - C



P 04 - D



PLANTA - PARTE 04

ESCALA: 1/50

Diâmetro 10mt

Referência: Parte 4

- Diâmetro saia S4: 2,25 m
- Diâmetro C7: 1,00 m
- Diâmetro C8: 0,46 m
- Distância entre C7-C8: 0,90 m
- 6 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 273,00 metros

ÁRVORE DE NATAL - PARTE 4 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Alvaro Dénis Ceri Scolaro
PREFEITO

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Resp. Técnico: Ronaldo
Taiany

Obra:

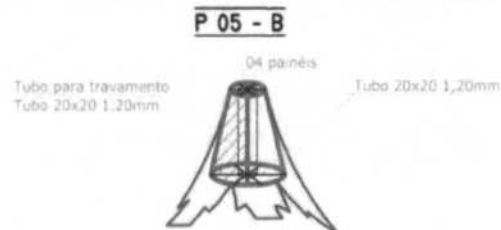
NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Escala:
INDICADA

Data:
SET2018

Revisão:
R00

P0608



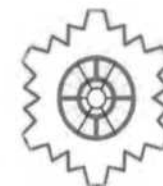
aço mec. 2" - 3 barras/painel

Tubo 20x20 1,20mm



ÁRVORE DE NATAL - PARTE 5 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50



PLANTA - PARTE 05

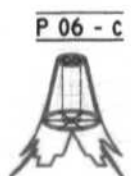
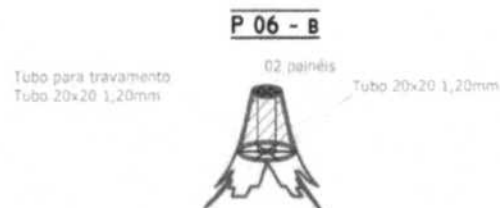
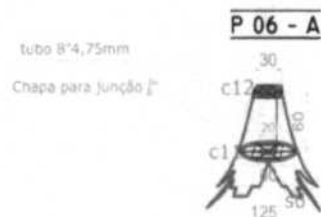
ESCALA: 1/50

Diâmetro 7,79 mt

Referência: Parte 5

- Diâmetro saída S5: 1,75 m
- Diâmetro C9: 0,80 m
- Diâmetro C10: 0,38 m
- Distância entre C9-C10: 0,85 m
- 4 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 218,00 metros



aço mec. 2" - 3 barras/painel

Tubo 20x20 1,20mm



ÁRVORE DE NATAL - PARTE 6 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50



PLANTA - PARTE 06

ESCALA: 1/50

Diâmetro 5,56 mt

Referência: Parte 6

- Diâmetro saída S6: 1,25 m
- Diâmetro C11: 0,60 m
- Diâmetro C12: 0,30 m
- Distância entre C11-C12: 0,60 m
- 2 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 153,00 metros

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Alysson Denis Cerri Scolaro
maestro

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Resp. Técnico: Ronaldo
Taiany

Obras:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Escala:
INDICADA

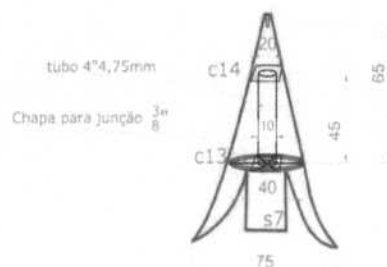
Data:
SET2016

Revisão:
R00

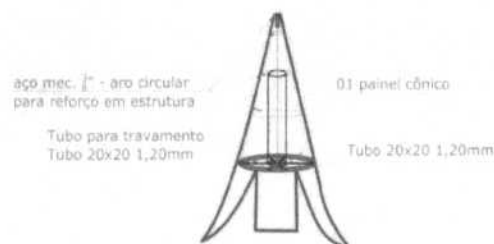
P0708

Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 6.063.736/530/D

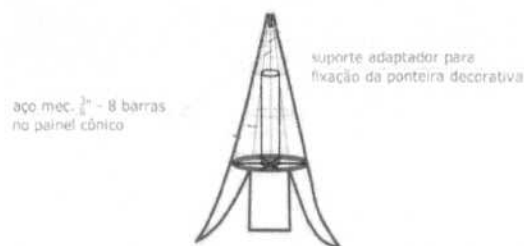
P 07 - A



P 07 - B



P 07 - C

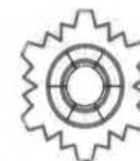


P 07 - D



ÁRVORE DE NATAL - PARTE 7 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50



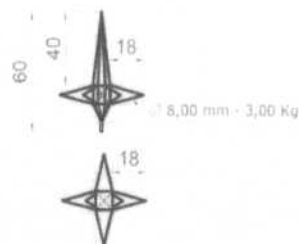
PLANTA - PARTE 07

ESCALA: 1/50

Diâmetro 3,34 mt

Referência: Parte 7

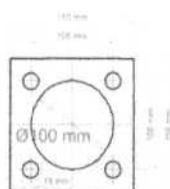
- Diâmetro seja S7: 0,75 m
- Diâmetro C13: 0,40 m
- Diâmetro C14: 0,20 m
- Distância entre C13-C14: 0,65 m
- 1 Painel cônico dividido em 8 partes iguais



PONTEIRA DECORATIVA

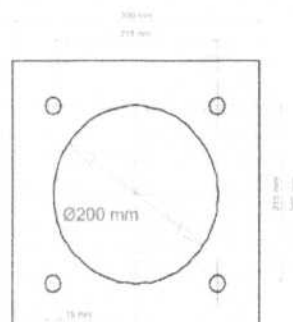
ESTRELA TRIDIMENSIONAL DE 8 PONTAS

ESCALA: 1/25



CHAPA DE LIGAÇÃO DOS TUBOS

ESCALA: 1/25



TOTAL LED UTILIZADO: 61,00 metros

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Alvaro Denis Cerri Scolero
Prefeito

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Resp. Técnico: Ronaldo
Taiany

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Escala:
INDICADA

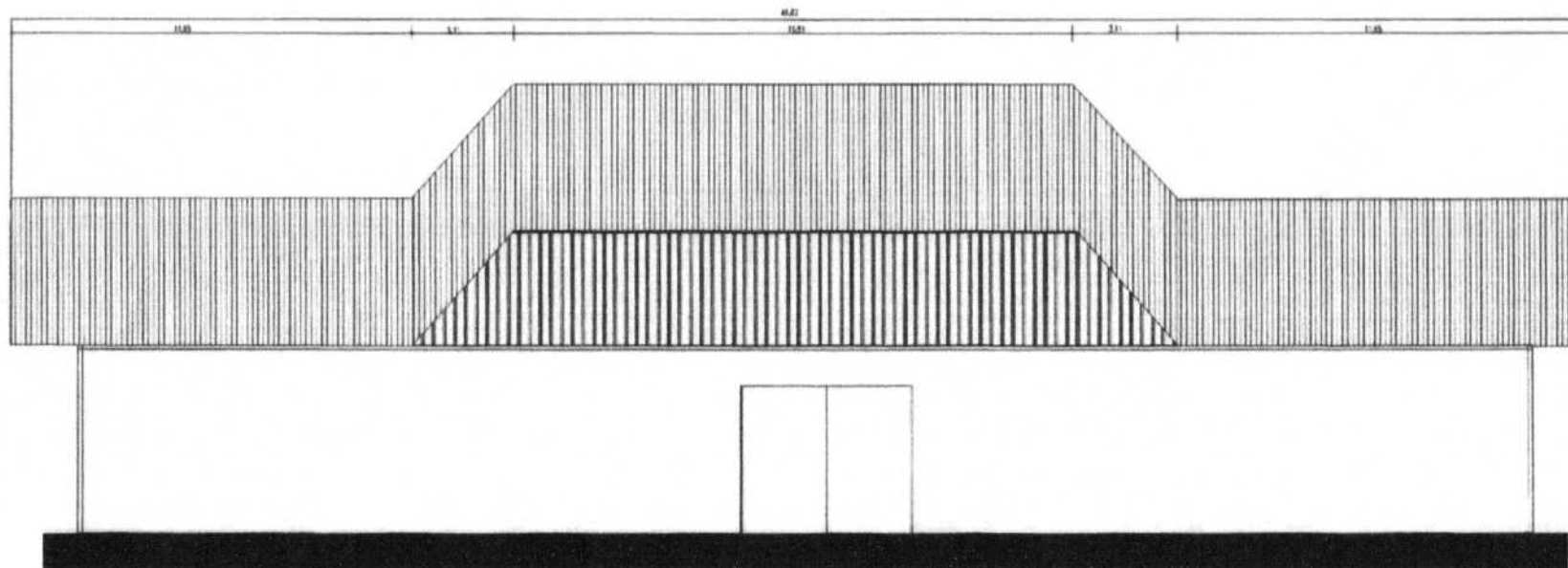
Data:
SET2018

Revisão:
R00

P0808

Handwritten number 23

L = 103,50m - 15% = 120m



FACHADA GINÁSIO DIONISTO DEBONA

ESCALA: 1/1250

Talany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.830/D

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Alvaro Dória Cerri Soares
PREFEITO

Desenho Técnico:

FACHADA GINÁSIO

Resp. Técnico: Ronaldo
Talany

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Escala:
INDICADA

Data:
SET/2016

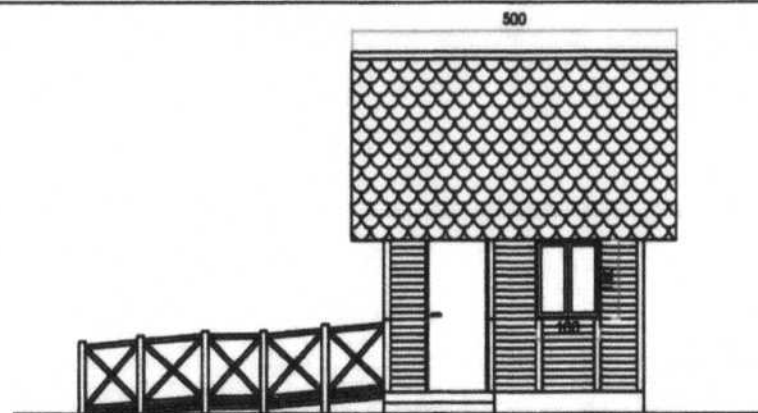
Revisão:
R00

P01/05

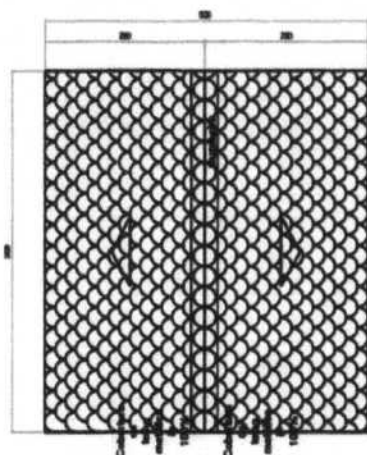
Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736/630/D



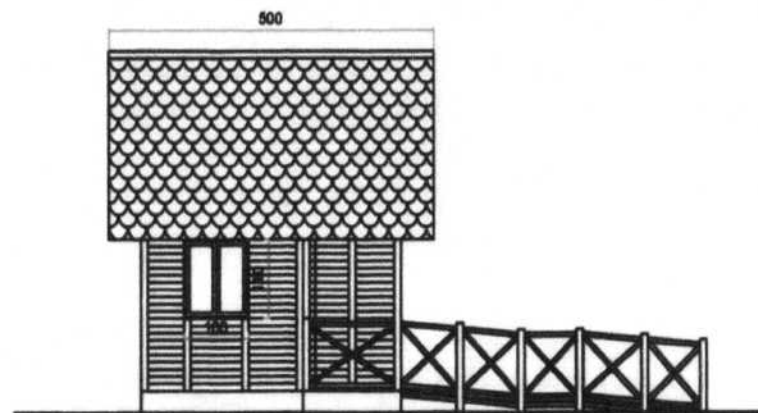

Fachada Frontal



Fachada Lateral



Cobertura



Fachada Lateral

TOTAL LEO A SER UTILIZADO NO TELHADO E JANELAS: 36,78m² = 37 metros
+ 20% = 44,4 metros

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Escritório Municipal

Alvaro César Curi Soares
maestro

Desenho Técnico:

CASINHA DO PAIÃO NOEL

Desenho: Taiany

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Escala:

INDICADA

Data:

06/2018

Revista:

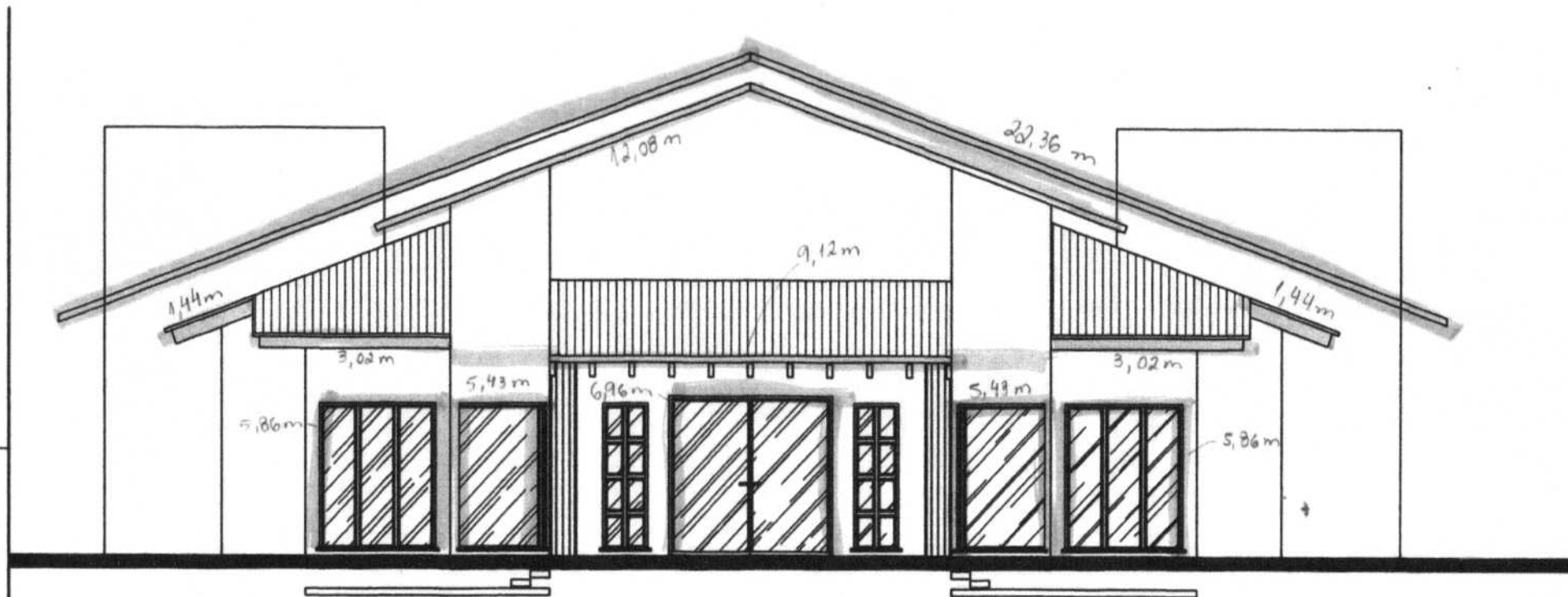
R00

P01/01

25

CASA DA CULTURA - 01/01

minho



FACHADA
Esc.: 1:50

Taiany B. B. Kar!
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736/630/D

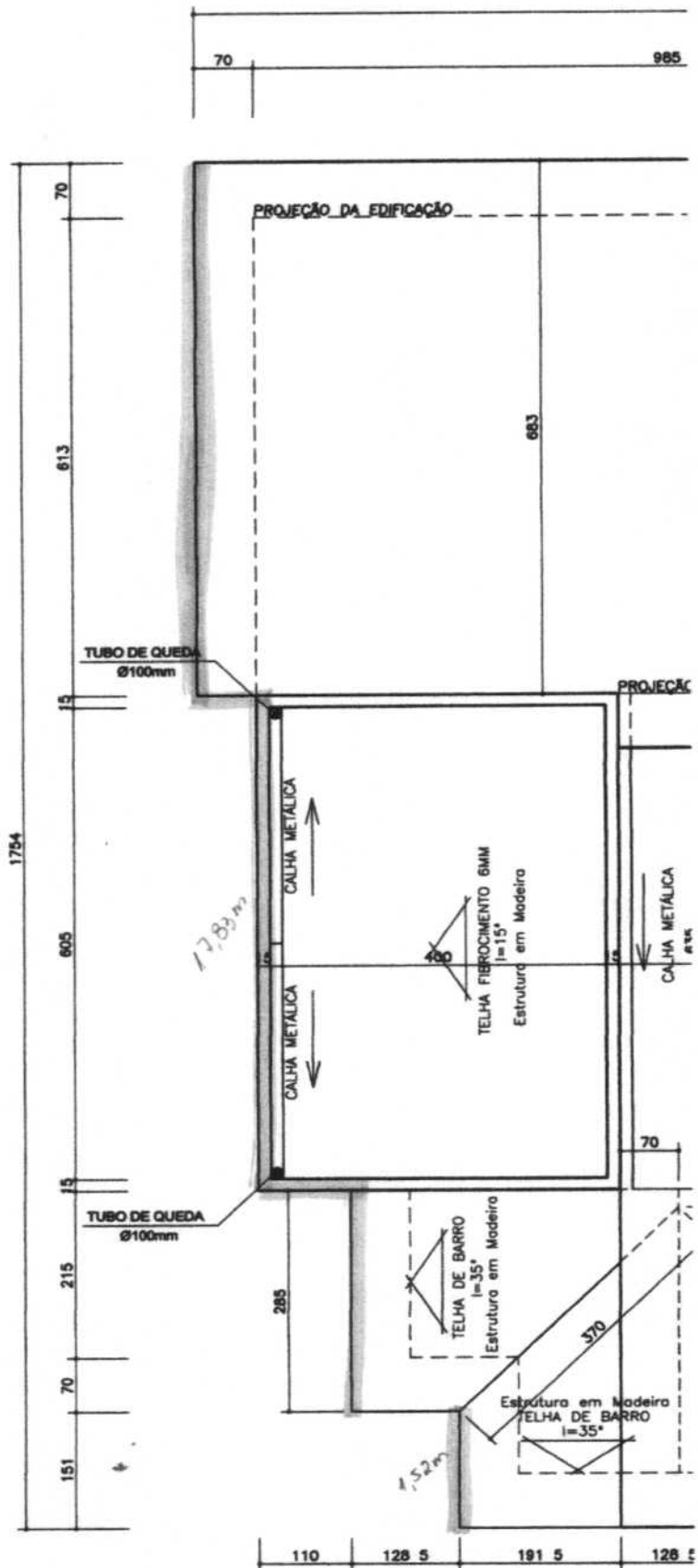
telhado fundos + 10% desviadas = 25 m
fachada + 10% desviadas = 66 m

APROVADO:

[Handwritten signature]

muco

27

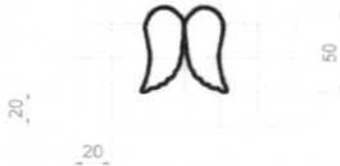


lateral esquerda + 20% deidas = 24m

COBERTURA
Esc.: 1:50

Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

[Signature]

FIGURA I	DESCRIÇÃO									
	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO EM AÇO MECÂNICO 3/8 COM PINTURA ELETROSTÁTICA. FIXAÇÃO COM FITA DE AÇO PERFURADA INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA. QUANTIDADE: 30 UNIDADES									
FIGURA I - INSTALAÇÃO ESCALA: 1/75  FIGURA I - GABARITO ESCALA: 1/25										
GOVERNO MUNICIPAL Gestão 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS										
_____ Chefe do Executivo Municipal	_____ Desenho Técnico: LUMINOSOS	_____ Obra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO								
_____ Alvaro Dônis Cant. Scolaro RESPORTE	_____ Resp. Técnico: Ronaldo Taiany	<table border="1"><tr><td>Escala:</td><td>Data:</td><td>Revisão:</td><td></td></tr><tr><td>INDICADA</td><td>SET2018</td><td>R00</td><td>P0101</td></tr></table>	Escala:	Data:	Revisão:		INDICADA	SET2018	R00	P0101
Escala:	Data:	Revisão:								
INDICADA	SET2018	R00	P0101							

Taiany B. B. Kar!
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.830/D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: ANTONIALE MAT. Elétricos LTDA PERRELI

CNPJ / CPF: 07.005.073.0001-15

Porte da Empresa: Individual

Endereço: RUA 14 DEZEMBRO 4325

Nome do Responsável: ANTONIO LUZZA

Telefones para contato: 046-32423038

Local e data: Chopinzinho 16/11/2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina, conforme segue:

Ite m	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	678,90	Metros	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	8,97	6.089,73
02	1.971,06	Metros	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas	2,40	4.730,54



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.		
03	269,40	Metros	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado, contorno do telhado da Casinha do Papai Noel, contorno do estábulo do presépio e da Casa da Cultura.	11,15	3,003,181
04	40	Metros	Cordão luminoso, led 13 mm, branco 3000K, 220V a ser instalado no contorno de contorno de portas e janelas da Casinha do Papai Noel, janela e porta frontal da Casa Lar.	2,40	96,00
05	30	CJ	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	67,60	2,028,00
06	05	Unid	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal	180,00	900,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07	1.800	Metros	Cabo elétrico PP 2x25.	6,08	12.240,00
08	200	Metros	Cabo elétrico PP 2x6.	13,00	2.600,00
09	30	Unid	Relê fotoelétrico	40,00	1.200,00
10	100	Unid	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	9,50	950,00
11	30	Unid	Base para relê fotoelétrico	19,00	570,00
12	50	Unid	Fita isolante 20mt	8,00	400,00
13	50	Unid	Pino macho 20 amper	7,00	350,00
14	50	Unid	Pino fêmea 20 amper	7,00	350,00
15	150	Pacote	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	16,00	2.400,00
16	100	Unid	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	17,00	1.700,00
17	01	Unid	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: • 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. • 3 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona). • 6 postes coloniais sextavados (Será instalado em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade (inclusive das flâmulas confeccionadas pelo Departamento de Cultura), instalação das manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças		35.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante. 72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE. Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01. Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01. Contorno do Telhado do estábulo que acomodará o presépio (Praça do Ginásio Deonisto Debona) Contorno de porta e janela frontal da Casa Lar.		
VALOR TOTAL EM R\$				35,00,00

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos - EPP

Rua 14 de Dezembro, 4326
Centro
CHOPINZINHO - PR

32562-006



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: Eletro Center Chopinzinho LTDA

CNPJ / CPF: 18.119.650/0001-16

Porte da Empresa: Simples

Endereço: Avenida XV de Novembro, 4619, Centro

Nome do Responsável: Archei Bazzani

Telefones para contato: (46) 3242 3935 (46) 999397494

Local e data: Chopinzinho, 17 de Novembro de 2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

1. OBJETO

1.1.O presente processo tem por objeto a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	658,90	Metros	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	12,00	7906,80
02	1.971,06	Metros	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição	2,80	5518,96

Archei Bazzani

Archei

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.		
03	279,40	Metros	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura.	30,50	8521,70
04	75	Metros	Cordão micro lâmpadas LED 13 mm, branca fria 6000K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, estático para asas dos anjos, a pilha (coral Municipal).	2,85	213,75
05	30	CJ	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	110,00	3300,00
06	05	Unid	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal	60,00	300,00
07	1.800	Metros	Cabo elétrico PP 2x25.	7,32	13376,00
08	200	Metros	Cabo elétrico PP 2x6.	16,00	3200,00
09	30	Unid	Relê fotoelétrico	45,00	1350,00

Anchei Zaggari
Anchei

ELETRON CENTER CHOPINZINHO LTDA

CNPJ 18.119.650/0001-16

Avenida XV de Novembro, 4619

Centro Chopinzinho PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	100	Unid	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	34,00	3400,00
11	30	Unid	Base para relê fotoelétrico	22,00	660,00
12	50	Unid	Fita isolante 20mt	9,00	450,00
13	50	Unid	Pino macho 20 amper	9,50	475,00
14	50	Unid	Pino fêmea 20 amper	9,50	475,00
15	150	Pacote	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	0,30	45,00
16	100	Unid	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	45,00	4500,00
17	01	Unid	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: • 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. • 3 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça da Igreja Matriz São Francisco de Assis). • 6 postes coloniais sextavados (Será instalado em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante.		

Anchi Lazzari
Anchi

ELETRIC CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8”, peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE. Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos. Contorno do Telhado e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01. Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01.			
				30000,00	30000,00
VALOR TOTAL EM R\$					8492,22

Anchei Lazzari
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: KSL Materiais Elétricos LTDA - EPP

CNPJ / CPF: 11.027.713/0001-65

Porte da Empresa: EPP

Endereço: Avenida São José Nº 700

Nome do Responsável: Altair

Telefones para contato: (46) 3533 2020

Local e data: São José PR 17 de novembro de 2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

1. OBJETO

1.1.O presente processo tem por objeto a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina, conforme segue:

Ite m	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	678,90	Metros	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	10,31	6.999,45
02	1.971,06	Metros	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas	2,76	5440,12



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.		
03	269,40	Metros	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado, contorno do telhado da Casinha do Papai Noel, contorno do estábulo do presépio e da Casa da Cultura.	12,82	3.453,70
04	40	Metros	Cordão luminoso, led 13 mm, branco 3000K, 220V a ser instalado no contorno de contorno de portas e janelas da Casinha do Papai Noel, janela e porta frontal da Casa Lar.	2,76	110,40
05	30	CJ	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	77,74	2.332,20
06	05	Unid	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal	207,00	1.035,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07	1.800	Metros	Cabo elétrico PP 2x25.	6,99	12.582,00
08	200	Metros	Cabo elétrico PP 2x6.	14,95	2.990,00
09	30	Unid	Relê fotoelétrico	46,00	1.380,00
10	100	Unid	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	10,92	1.092,00
11	30	Unid	Base para relê fotoelétrico	22,85	685,50
12	50	Unid	Fita isolante 20mt	9,20	460,00
13	50	Unid	Pino macho 20 amper	8,05	402,50
14	50	Unid	Pino fêmea 20 amper	8,05	402,50
15	150	Pacote	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	18,40	2.760,00
16	100	Unid	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	19,55	1.955,00
17	01	Unid	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: • 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. • 3 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona). • 6 postes coloniais sextavados (Será instalado em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade (inclusive das flâmulas confeccionadas pelo Departamento de Cultura), instalação das manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças		40.250,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8”, peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante. 72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8”, peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE. Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01. Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01. Contorno do Telhado do estábulo que acomodará o presépio (Praça do Ginásio Deonisto Debona) Contorno de porta e janela frontal da Casa Lar.		
VALOR TOTAL EM R\$				84.300,37



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/11/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

VALOR R\$ 65.357,09.

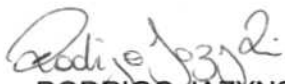
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício de 2020, conforme Lei 3.797/2019 - LOA, conforme dotação abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2353) F:000

08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1687) F:000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 19/11/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO NATALINA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de materiais e contratação de serviços para implantação de decoração natalina, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

CONSIDERANDO que nos autos apresenta-se no mínimo 03 (três) empresas enquadradas nos critérios do referido Decreto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Por isso, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

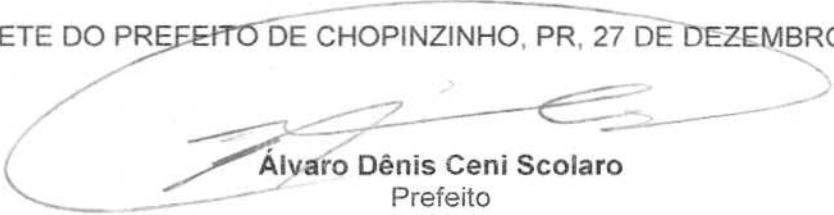
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 /2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

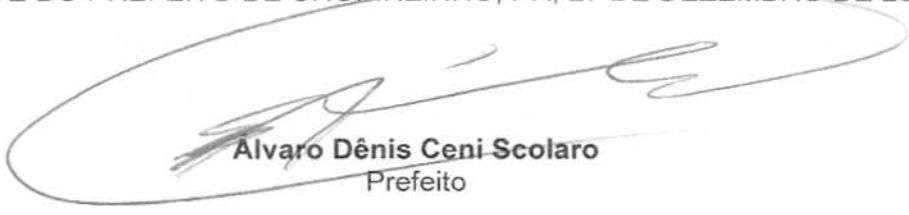
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **5.495/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2020.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORA-
ÇÃO NATALINA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em proces-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do represen-**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº __/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº __/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.

e) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem (no caso dos materiais).

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

i) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.6.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.9- Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4.9.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.4.10 - Qualificação técnica dos proponentes:

4.4.10.1 - Prova de registro no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);

4.4.10.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições: Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação. (modelo em anexo).

4.4.10.3 - Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.4.10.4 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

4.5 – Consultas:

8.5.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA:

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

4.5.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

4.5.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6 - Caso a empresa licitante não apresente o **Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.13, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.7 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.10 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.11 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
- c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
- c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
- d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
- d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.
- d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
- f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
- f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.**
- f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
- f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito à Rua das Araucárias, nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR.

8.3 - Os Serviços previstos no item 17 (dezesete), deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de Serviço, da seguinte forma:

8.4 - A entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços, poderão ser prorrogados na hipótese de caso fortuito, força maior, etc, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

8.5 - Todas as peças deverão ser instaladas, nos seguintes locais:

- 1 - Igreja Matriz;
- 2 - Praça em frente à Igreja Matriz;
- 3 - Avenida XV de Novembro (postes);
- 4 - Ginásio Deonisto Debona;
- 5 - Praça do Ginásio Deonisto Debona;
- 6 - Casa Lar.

8.6 - As peças encontram-se no depósito da Prefeitura, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

8.7 - A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social;

8.8 - Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistas de manutenções diárias;

8.9 - A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas;

8.10 - Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 7 a 14 de janeiro de 2020 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

8.11 - Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente à desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho;

8.12 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.13 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.14 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.15 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.16 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor máximo R\$ 65.357,09 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues e serviços executados que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.2.1 - O pagamento será em parcela única, no dia 20 (vinte) de janeiro de 2021.

10.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2353/F000), 08.01.082440018.2.080.3.3.90.39 (1687/F000).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A Contratada fica obrigada a cumprir os prazos e condições de execução previstas no item 8 (oito) deste Edital.

14.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

14.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

14.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.5 - A Contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Rosani Checelski, CPF: 020.039.019-81, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

15.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sr^a. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DA RESCISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

17.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

17.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

17.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

17.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

19.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20 - DA PUBLICIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

21 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

22 – DA SUCESSÃO E FORO

22.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

23.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

24 - DOS ANEXOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- Anexo 7 – Minuta do Contrato.
- Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente processo tem por objeto a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina, conforme segue:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	678,90	Metros	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	8,97	6.089,73
02	1.971,06	Metros	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.	2,40	4.730,54
03	269,40	Metros	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado, contorno do telhado da Casinha do Papai Noel, contorno do estábulo do presépio e da Casa da Cultura.	11,15	3.003,81
04	40	Metros	Cordão luminoso, led 13 mm, branco 3000K, 220V a ser instalado no contorno de contorno de portas e janelas da Casinha do Papai Noel, janela e porta frontal da Casa Lar.	2,40	96,00
05	30	CJ.	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	67,60	2.028,00
06	05	Unid.	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal	60,00	300,00
07	1.800	Metros	Cabo elétrico PP 2x25.	6,08	12.240,00
08	200	Metros	Cabo elétrico PP 2x6.	13,00	2.600,00
09	30	Unid.	Relê fotoelétrico	40,00	1.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	100	Unid.	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	9,50	950,00
11	30	Unid.	Base para relê fotoelétrico	19,00	570,00
12	50	Unid.	Fita isolante 20mt	8,00	400,00
13	50	Unid.	Pino macho 20 amper	7,00	350,00
14	50	Unid.	Pino fêmea 20 amper	7,00	350,00
15	150	Pacote	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	0,30	45,00
16	100	Unid.	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	17,00	1.700,00
17	01	Unid.	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: 2 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. 3 3 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade (inclusive das flâmulas confeccionadas pelo Departamento de Cultura), instalação das manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante. 72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE. Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos.	30.000,00	30.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01. Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01. Contorno do Telhado do estábulo que acomodará o presépio (Praça do Ginásio Deonisto Debona) Contorno de porta e janela frontal da Casa Lar.		
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 65.357,09

2- DA JUSTIFICATIVA

O objetivo da decoração natalina com o uso de artefatos, objetos e iluminação decorativa, ressalta a alegria que o tempo do Natal nos proporciona. A decoração dos espaços públicos para celebrar o Natal, visa a continuidade das ações que visam promover a incorporação dos munícipes ao espírito natalino.

Acredita-se que a ornamentação nos espaços públicos promove a participação da comunidade que visita esses espaços, incentivando a integração e participação social uns com os outros, além de fomentar o comércio, gerar empregos, aquecer as vendas e gerar turismo na cidade durante o período dos festejos natalinos.

O objeto desse processo busca valorizar a tradição histórica e cultural do Município, criando um espetáculo visual, com arte e criatividade, fazendo com que a população viva esse momento mágico, esmaecendo, mesmo que temporariamente, os efeitos da pandemia de Covid-19, vivenciada por todos no ano de 2020.

3- EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.2 Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito à Rua das Araucárias, nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR.

3.3 Os Serviços previstos no item 17 (dezessete), deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de Serviço, da seguinte forma:

3.4 A entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços, poderão ser prorrogados na hipótese de caso fortuito, força maior, etc, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

3.5 Todas as peças deverão ser instaladas, nos seguintes locais:

- 1 - Igreja Matriz;
- 2 - Praça em frente à Igreja Matriz;
- 3 - Avenida XV de Novembro (postes);
- 4 - Ginásio Deonisto Debona;
- 7 - Praça do Ginásio Deonisto Debona;
- 8 - Casa Lar.

3.6 As peças encontram-se no depósito da Prefeitura, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

3.7 A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.8 Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistas de manutenções diárias;

3.9 A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas;

3.10 Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 7 a 14 de janeiro de 2020 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

3.11 Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente à desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho;

3.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.13 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.14 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.15 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.16 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

5 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 65.357,09 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues e serviços executados que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 – O pagamento será em parcela única, no dia 20 (vinte) de janeiro de 2021.

5.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

6.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2353) F:000**
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1687) F:000

8 - DA TRANSFERÊNCIA

8.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada fica obrigada a cumprir os prazos e condições de execução previstas no item 8 (oito) deste Edital.

9.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

9.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

9.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9.5 - A Contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Rosani Checelski, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Srª. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289 159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

11.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento da licitação será pelo menor preço global, em função da execução do objeto;

13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES:

13.1 - Prova de registro no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);

13.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

- Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

13.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

13.4 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado em parcela única no dia 20 de Janeiro de 2021.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social – Livres
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS: Rosangela Cavejon Sufiatti

Chopinzinho, 17 de novembro de 2020.

Rosani Checelski
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

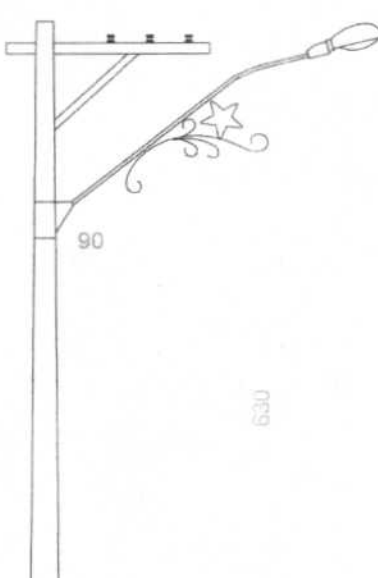
FIGURA 2	DESCRIÇÃO
	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO EM AÇO MECÂNICO 3/8", COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PESO DO ELEMENTO 3,95kg. FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE AUTO TRAVANTE. INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA. QUANTIDADE: 72 UNIDADES COMPRIMENTO UNIT. LED: 7,07 METROS TOTAL: 72 x 7,07 m = 510 metros

FIGURA 2 - INSTALAÇÃO

ESCALA: 1/75

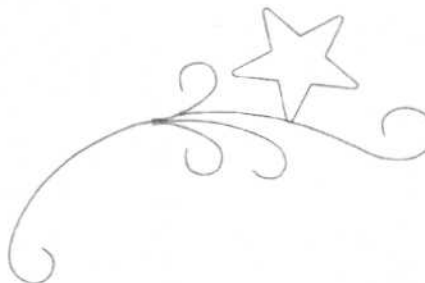


FIGURA 2 - GABARITO

ESCALA: 1/25

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Desenho Técnico:

Obra:

LUMINOSOS

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO

Resp. Técnico: Ronaldo
Taiany

Escala:
INDICADA

Data:
SET2018

Revisão:
R00

P0205

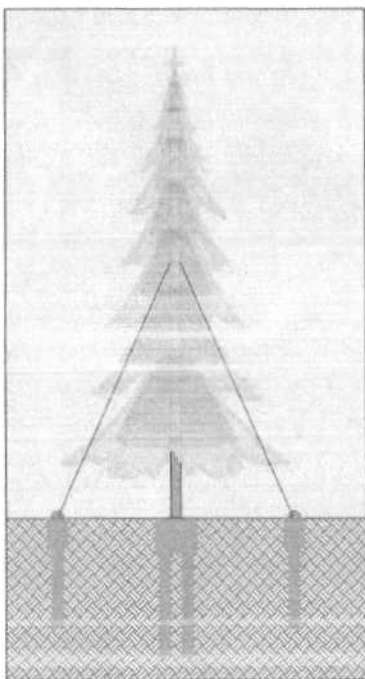
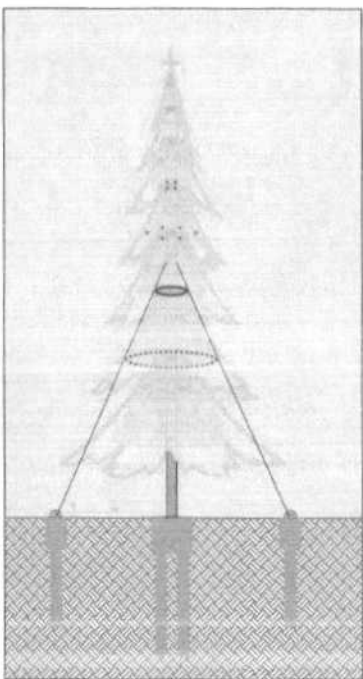
Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.738.630/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ



NOTAS:

- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERDE FOLHA;
- INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA DE LED ALTO BRILHO E PISCA.

ELEVAÇÃO DA ÁRVORE - INSTALAÇÃO DO CONJUNTO COM 7 PARTES MONTADAS, BASE E 3 BLOCOS DE ANCORAGEM DOS TIRANTES

ESCALA: 1/75

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Desenho Técnico

Obra

ÁRVORE DE NATAL

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Ass: Álvaro Dória Cenzi Scudero

Resp. Técnico: Ronaldo Tassany

Escala

Data

Revisão

R00

P0208

Tatiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.830/0



CNPJ: 76.995.414/0001-60
Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

ESTADO DO PARANÁ
Município de Chopinzinho
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

12

P 01 - A P 01 - B P 01 - C P 01 - D		PLANTA - PARTE 01 ESCALA: 1/50 <i>Diâmetro 21,21 mt</i> Referência: Parte 1 • Diâmetro seia S1: 4,15 m • Diâmetro C1: 2,40 m • Diâmetro C2: 0,70 m • Distância entre C1-C2: 1,50 m • 11 Painéis divididos em 4 partes iguais TOTAL LED UTILIZADO: 504,00 metros												
ÁRVORE DE NATAL - PARTE I - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO ESCALA: 1/50														
GOVERNO MUNICIPAL Gestão 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		<table border="1"><tr><td>Assinatura do Chefe do Executivo Municipal</td><td>Assinatura do Responsável Técnico</td></tr><tr><td>Alvaro César Curi Scolaro</td><td>Ronald Tanary</td></tr></table>	Assinatura do Chefe do Executivo Municipal	Assinatura do Responsável Técnico	Alvaro César Curi Scolaro	Ronald Tanary								
Assinatura do Chefe do Executivo Municipal	Assinatura do Responsável Técnico													
Alvaro César Curi Scolaro	Ronald Tanary													
Projeto: ÁRVORE DE NATAL		<table border="1"><tr><td>Nome:</td><td colspan="3">NATAL LUZ - CHOPINZINHO</td></tr><tr><td>Escala:</td><td>Data:</td><td>Revisão:</td><td></td></tr><tr><td>INDICADA</td><td>SET2018</td><td>R00</td><td>P0308</td></tr></table>	Nome:	NATAL LUZ - CHOPINZINHO			Escala:	Data:	Revisão:		INDICADA	SET2018	R00	P0308
Nome:	NATAL LUZ - CHOPINZINHO													
Escala:	Data:	Revisão:												
INDICADA	SET2018	R00	P0308											

Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736/53010



CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

P 02 - A Tubo 874.75mm Chapa para punção 89 painéis Tubo para travamento Tubo 20x20 1.20mm 180 3.35		P 02 - B Tubo 874.75mm Chapa para punção 89 painéis Tubo para travamento Tubo 20x20 1.20mm 180 3.35	
P 02 - C Tubo 874.75mm Chapa para punção 89 painéis Tubo para travamento Tubo 20x20 1.20mm 180 3.35		P 02 - D Tubo 874.75mm Chapa para punção 89 painéis Tubo para travamento Tubo 20x20 1.20mm 180 3.35	
PLANTA - PARTE 02 ESCALA: 1/50 <i>Diâmetro 14,90 mt</i> Referência: Parte 2 • Diâmetro saída S2: 3.35 m • Diâmetro C3: 1.80 m • Diâmetro C4: 0.62 m • Distância entre C3-C4: 1.30 m • 9 Painéis divididos em 4 partes iguais TOTAL LED UTILIZADO: 404,00 metros			
ÁRVORE DE NATAL - PARTE 2 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO ESCALA: 1/50			
GOVERNO MUNICIPAL Gestão 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			
Chefe do Executivo Municipal <i>[Signature]</i> Alvaro Dâmas Cenci Scatena		Diretor Técnico: ÁRVORE DE NATAL Resp. Técnico: Ronaldo Tainary	
Obra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO		Escala: INDICADA Data: SET2018 Revisão: 000 P0408	

Tatiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736/53072

[Signature]



ESTADO DO PARANÁ
9001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO **PARANÁ**

PARANA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

P 05 - A tubo Ø"4,75mm 38 C10 Chapa para junção 2" 1/5	P 05 - B 04 painéis Tubo para travamento tubo 20x20 1,20mm 1/5	P 05 - C 04 painéis Tubo para travamento tubo 20x20 1,20mm 1/5	P 05 - D 04 painéis Tubo para travamento tubo 20x20 1,20mm 1/5	PLANTA - PARTE 05 ESCALA: 1/50 <i>Diâmetro 7,79mt</i> Referência: Parte 5 • Diâmetro saída S5: 1,75 m • Diâmetro C9: 0,80 m • Diâmetro C10: 0,38 m • Distância entre C9-C10: 0,85 m • 4 Painéis divididos em 4 partes iguais TOTAL LED UTILIZADO: 218,00 metros																		
ÁRVORE DE NATAL - PARTE 5 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO ESCALA: 1/50																						
P 06 - A tubo Ø"4,75mm 30 C12 Chapa para junção 2" 1/5	P 06 - B 02 painéis Tubo para travamento tubo 20x20 1,20mm 1/5	P 06 - C 02 painéis Tubo para travamento tubo 20x20 1,20mm 1/5	P 06 - D 02 painéis Tubo para travamento tubo 20x20 1,20mm 1/5	PLANTA - PARTE 06 ESCALA: 1/50 <i>Diâmetro 5,56mt</i> Referência: Parte 6 • Diâmetro saída S6: 1,25 m • Diâmetro C11: 0,60 m • Diâmetro C12: 0,30 m • Distância entre C11-C12: 0,60 m • 2 Painéis divididos em 4 partes iguais TOTAL LED UTILIZADO: 153,00 metros																		
ÁRVORE DE NATAL - PARTE 6 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO ESCALA: 1/50																						
GOVERNO MUNICIPAL Gestão 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS <table border="1"> <tr> <td>Chefe do Executivo Municipal</td> <td>Desenho Técnico</td> <td>Obra</td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td>Álvaro-Olives Centi Scatena</td> <td>ÁRVORE DE NATAL</td> <td>NATAL LUZ - CHOPINZINHO</td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td>Resp. Técnico: Ronaldo Tassary</td> <td>Escala: INDICADA</td> <td>Data: SET2018</td> <td>Revisão: R00</td> <td colspan="2">P0708</td> </tr> </table>					Chefe do Executivo Municipal	Desenho Técnico	Obra				Álvaro-Olives Centi Scatena	ÁRVORE DE NATAL	NATAL LUZ - CHOPINZINHO				Resp. Técnico: Ronaldo Tassary	Escala: INDICADA	Data: SET2018	Revisão: R00	P0708	
Chefe do Executivo Municipal	Desenho Técnico	Obra																				
Álvaro-Olives Centi Scatena	ÁRVORE DE NATAL	NATAL LUZ - CHOPINZINHO																				
Resp. Técnico: Ronaldo Tassary	Escala: INDICADA	Data: SET2018	Revisão: R00	P0708																		

Taiany B. B. Karl
 Engenheira Civil
 CREA-SP 5.063.736/830/D



CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
www.chopinzinho.br

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

PARANÁ



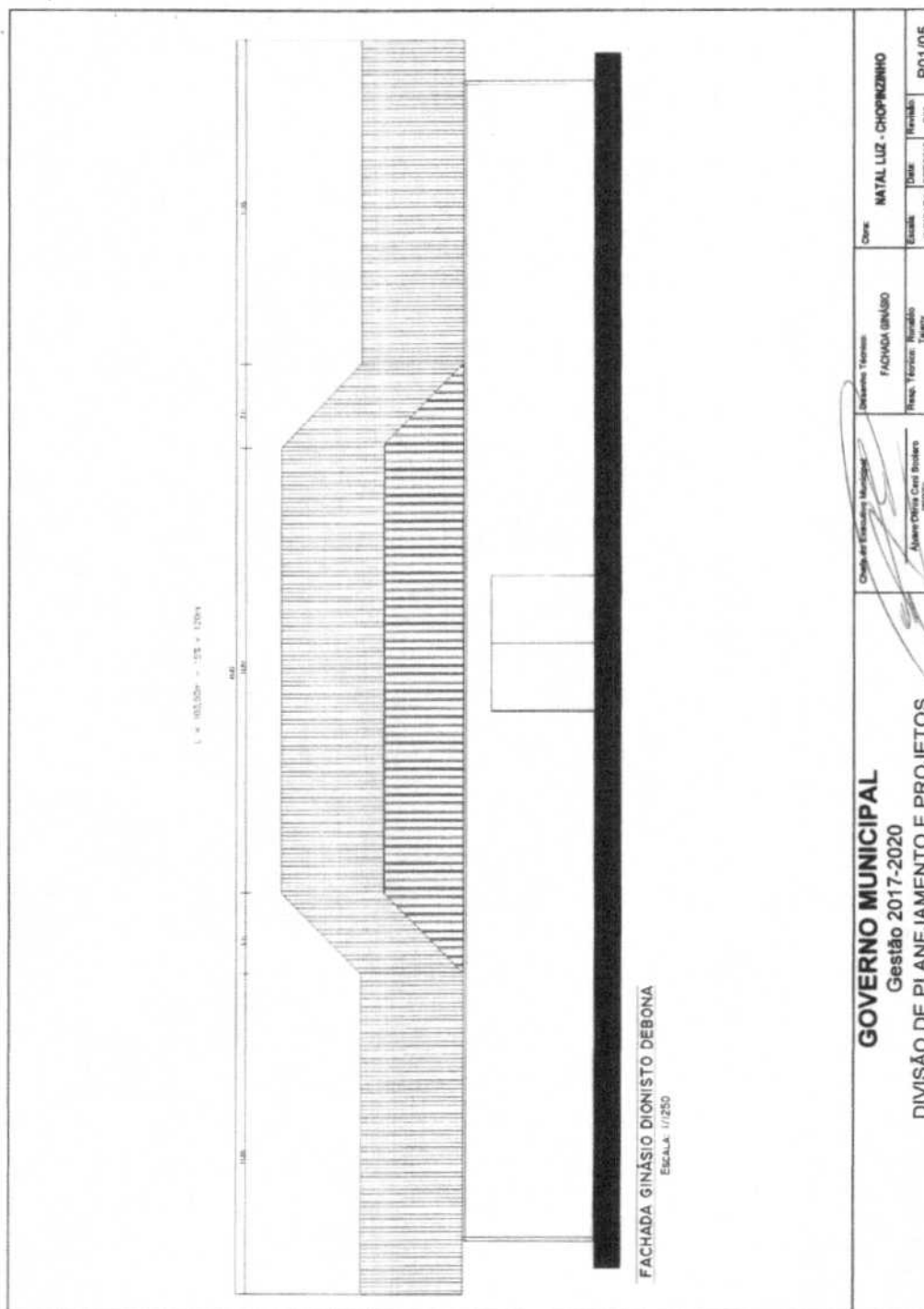
27



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Talany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.738.830/D

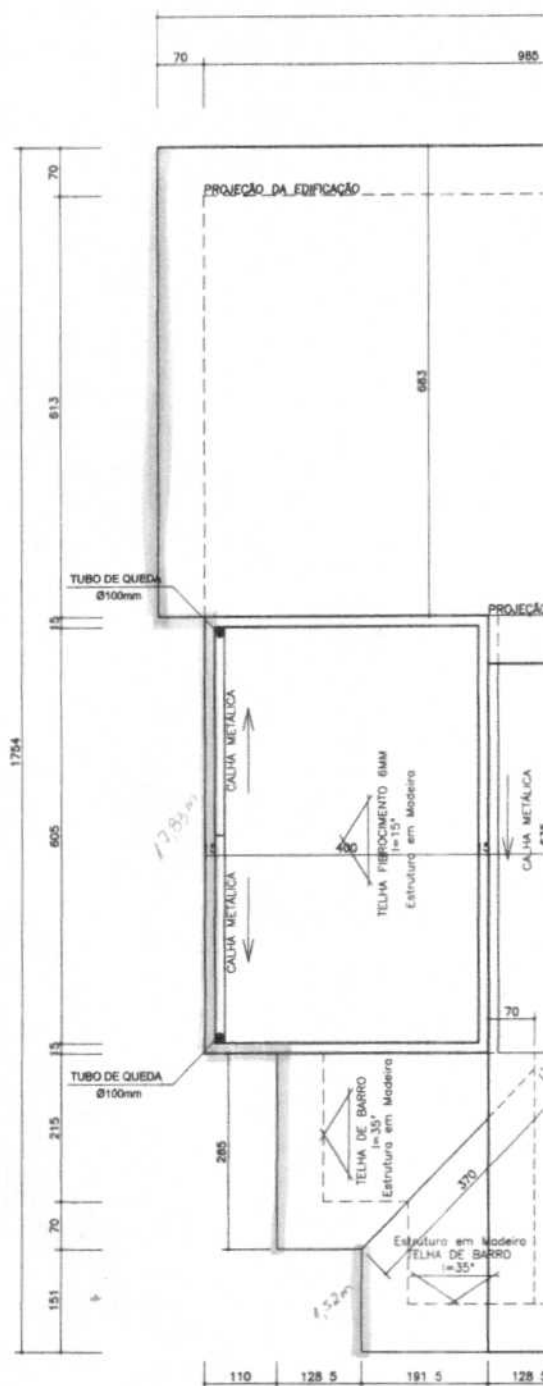
Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736/630/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



lateral esquerda + 20% devida = 24m

COBERTURA

Esc.: 1:50

Taiany B. B. Karl

Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.830/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FIGURA I	DESCRIÇÃO	
	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO EM AÇO MECÂNICO 3/8 COM PINTURA ELETROSTÁTICA. FIXAÇÃO COM FITA DE AÇO PERFURADA INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA. QUANTIDADE: 30 UNIDADES	
FIGURA I - INSTALAÇÃO ESCALA: 1/75 		
FIGURA I - GABARITO ESCALA: 1/25		
GOVERNO MUNICIPAL Gestão 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Chefe do Executivo Municipal:  Alvaro Dênis Carré Scatena Prefeito	Desenho Técnico: LUMINOSOS Resp. Técnico: Ronaldo Taiany	Otra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO Escala: INDICADA Data: SET2018 Revisão: R00 P0101

Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.830/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2020

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	678,90	Metros	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).		
02	1.971,06	Metros	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.		
03	269,40	Metros	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado, contorno do telhado da Casinha do Papai Noel, contorno do estábulo do presépio e da Casa da Cultura.		
04	40	Metros	Cordão luminoso, led 13 mm, branco 3000K, 220V a ser instalado no contorno de contorno de portas e janelas da Casinha do Papai Noel, janela e porta frontal da Casa Lar.		
05	30	CJ.	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.		
06	05	Unid.	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07	1.800	Metros	Cabo elétrico PP 2x25.		
08	200	Metros	Cabo elétrico PP 2x6.		
09	30	Unid.	Relê fotoelétrico		
10	100	Unid.	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm		
11	30	Unid.	Base para relê fotoelétrico		
12	50	Unid.	Fita isolante 20mt		
13	50	Unid.	Pino macho 20 amper		
14	50	Unid.	Pino fêmea 20 amper		
15	150	Pacote	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.		
16	100	Unid.	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.		
17	01	Unid.	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: 1 - 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. 2 - 3 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade (inclusive das flâmulas confeccionadas pelo Departamento de Cultura), instalação das manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante. 72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE. Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos. Contorno do Telhado, Portas e Jane-		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			las da Casinha do Papai Noel, P 01/01. Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01. Contorno do Telhado do estábulo que acomodará o presépio (Praça do Ginásio Deonisto Debona) Contorno de porta e janela frontal da Casa Lar.		
VALOR TOTAL EM R\$					

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

Local de Entrega dos Materiais: Pátio do Centro Municipal de Eventos – Chopinzinho-PR

Local de Execução dos Serviços: Perímetro Urbano de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º __/2020, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 221/2019, realizado através do Pregão Presencial nº __/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito à Rua das Araucárias, nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR.

2.3 - Os Serviços previstos no item 17 (dezessete), deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de Serviço, da seguinte forma:

2.4 - A entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços, poderão ser prorrogados na hipótese de caso fortuito, força maior, etc, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

2.5 - Todas as peças deverão ser instaladas, nos seguintes locais:

- 1 - Igreja Matriz;
- 2 - Praça em frente à Igreja Matriz;
- 3 - Avenida XV de Novembro (postes);
- 4 - Ginásio Deonisto Debona;
- 9 - Praça do Ginásio Deonisto Debona;
- 10 - Casa Lar.

2.6 - As peças encontram-se no depósito da Prefeitura, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

2.7 - A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social;

2.8 - Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

2.9 - A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas;

2.10 - Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 7 a 14 de janeiro de 2021 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.11 - Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente à desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho;
- 2.12 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 2.13 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.14 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 2.15 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 2.16 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 4.2 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues e serviços executados que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 4.2.1 – O pagamento será em parcela única, no dia 20 (vinte) de janeiro de 2021.
- 4.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**
- 4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

- 5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2353/F000), 08.01.082440018.2.080.3.3.90.39 (1687/F000).**

CÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada fica obrigada a cumprir os prazos e condições de execução previstas no item 8 (oito) deste Edital.

8.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

8.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5 - A Contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Rosani Checelski, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

9.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Srª. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - O Responsável Técnico pela empresa, será: _____, CPF nº _____, Conselho nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

11.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal substituto

Responsável Técnico pela Empresa

Testemunhas:

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2020.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de Chopinzinho-PR.

Ref.: Edital de PREGÃO nº ____/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:

Especialidade:

RG:

CPF:

Conselho nº

Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)

99

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020, às __:__(____) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA. Gênero: Materiais e Serviços diversos. Valor máximo: R\$ 65.357,09. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Memorando 4: 5.495/2020

100
nc

De: Fábio A. - PGM

Para: SMAS - Secretaria de Assistência Social - A/C Rosani C.

Data: 20/11/2020 às 18:11:22

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, PGM, SMA-LC, SMAS-CLIFA

Solicitação de licitação para Decoração Natal/2020

Em anexo o Despacho n.º 337/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 337-2020 - Processo n.º 248- 2020 - Pregão - Assistência (Decoração Natalina).pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bl
rc

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 248/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 5.495/2020

DESPACHO N.º 337/2020/PGM/FLSA

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 248/2020 – Pregão Presencial (**Memorando 1Doc n.º 5.495/2020**), pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende a aquisição de materiais e contratação de serviços para implantação da decoração natalina, ao preço máximo de R\$ 65.357,09 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).

2 Antes da emissão de Parecer Jurídico, necessário que a **Secretaria de Assistência Social** providencie os seguintes documentos e informações, os quais foram solicitados no processo licitatório do 2019 com idêntico objeto (Pregão Presencial n.º 221/2019):

a) juntar aos autos Memorial Descritivo que justifique a execução dos serviços e os quantitativos solicitados;

b) justificar os documentos exigidos para a qualificação técnica da licitante, de modo a evitar condições que frustrem o caráter competitivo do certame;

c) justificar o motivo de inclusão do serviço de instalação nos Itens 02, 03, 04 e 06 do Termo de Referência, considerando a previsão do mesmo serviço no Item 17 (serviços de instalação);

d) diligenciar com a **Divisão de Patrimônio** para que informe sobre a existência ou não de Itens a serem licitados em disponibilidade no acervo patrimonial do Município, considerando que os Itens já foram adquiridos através do Pregão Presencial n.º 221/2019, de modo a evitar despesas desnecessárias.

3 Por fim, retornem os autos para análise.

Chopinzinho (PR), em 20 de novembro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

102
nc



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 330F-762F-1E48-EAD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 20/11/2020 18:11:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/330F-762F-1E48-EAD8>

104 no

REMESSA

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

De acordo com o parecer jurídico referente ao processo licitatório nº 248/2020, memorando 1Doc nº 5.495/2020, despacho nº 337/2020/PGM/FLSA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA

Justificam-se:

2. a) Juntar aos autos Memorial Descritivo que justifique a execução dos serviços e quantitativos solicitados;

MEMORIAL DESCRITIVO

MANGUEIRA DE LED = 658,90 mt

- FIGURA 2 (P 02/05) = 510 mt
- FIGURA 4 (P 04/05) = 67,55 mt
- ÁRVORE NATAL (Diâmetro da Planta 01 a 07, P 03/08, P 04/08, P 05/08, P 06/08, P 07/08, P 08/08) = 81,35 mt.

(CONFORME ANEXOS)

CORDÃO COM LED's ESTÁTICA = 1.958,55 mt

- Planta 01 (P 03/08) = 504 mt
- Planta 02 (P 04/08) = 404 mt
- Planta 03 (P 05/08) = 308 mt
- Planta 04 (P 06/08) = 273 mt



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

- Planta 05 (P 07/08) = 218 mt
- Planta 06 (P 07/08) = 153 mt
- Planta 07 (P 08/08) = 61 mt

(CONFORME ANEXOS)

- 3 anjos aramados com corneta = 10,43 mt cada anjo = 31,29 mt + 20% = **37,55 mt**

CORDÃO EM FORMATO DE CASCATA ESTÁTICA = 279,40 mt

- Fachada do Ginásio Deonisto Debona (P 01/05) = 120 mt
- Contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel (P 01/01) = 44,40 mt
- Contorno do telhado e janelas da Casa da Cultura (P 01/01) = 115 mt

(CONFORME ANEXOS)

b) Justificar os documentos exigidos para a qualificação técnica da licitante, de modo a evitar condições que frustrem o caráter competitivo do certame;

A exigência dos documentos relativos à qualificação técnica da licitante, se dá pelo fato de que a Administração Municipal preza por serviços de qualidade, e diante do fato de existir várias empresas que fornecem produtos e serviços de materiais elétricos, o objetivo é que estes profissionais sejam qualificados para oferecer serviços da melhor maneira possível. Afinal, como consta nas especificações do termo de referência, à empresa vencedora do certame terá que fazer as manutenções necessárias em prazo estabelecido, portanto, a garantia de um bom serviço prestado é o que preza-se para a decoração natalina na Avenida XV de Novembro, no Município de Chopinzinho, tal exigência encontra respaldo no inciso II, do artigo 27, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c) Justificar o motivo de inclusão do serviço de instalação nos itens 02, 03, 04 e 06 do Termo de Referência, considerando a previsão do mesmo serviço no item 17 (serviços de instalação).

A inclusão do serviço de instalação dos itens **02, 03 e 05** está a critério de especificar onde os produtos serão instalados, não sendo calculado a mão de obra para instalação com a soma dos produtos. O item está especificado em metros (para os itens 02 e 03) e em quantidade para o item 05, no entanto na relação de todos os serviços, no item 16 é que relaciona a mão de obra total das instalações, não havendo possibilidade de pagamento em duplicidade.

d) Diligenciar com a Divisão de Patrimônio para que informe sobre a existência ou não de itens a serem licitados em disponibilidade no acervo patrimonial do Município, considerando que os itens já foram adquiridos através do Pregão Presencial nº 221/2019, de modo a evitar despesas desnecessárias.

(Em Anexo)

e) Segue Memorial Descritivo com novo Termo de Referência e orçamentos.

(Em Anexo)

Chopinzinho, 23 de Novembro de 2020.

ROSANI CHECELSKI

Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, encontra-se cadastrado no Patrimônio a árvore natalina feita em aço, sob código nº 81.128, armazenados no barracão denominado Centro de Eventos, juntamente com outros enfeites (arabescos) natalinos.

Chopinzinho - PR, 23 de Novembro de 2020.


Nara Bonasina Scabeni
Responsável pelo Patrimônio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	658,90	Metros	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	8,97	5.910,33
02	1.958,55	Metros	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.	2,40	4.700,52
03	279,40	Metros	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado e janelas da	11,15	3.115,31



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura.		
04	30	CJ	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	67,60	2.028,00
05	05	Unid	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal	60,00	300,00
06	1.800	Metros	Cabo elétrico PP 2x25.	6,08	10.944,00
07	200	Metros	Cabo elétrico PP 2x6.	13,00	2.600,00
08	30	Unid	Relê fotoelétrico	40,00	1.200,00
09	100	Unid	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	9,50	950,00
10	30	Unid	Base para relê fotoelétrico	19,00	570,00
11	50	Unid	Fita isolante 20mt	8,00	400,00
12	50	Unid	Pino macho 20 amper	7,00	350,00
13	50	Unid	Pino fêmea 20 amper	7,00	350,00
14	150	Pacote	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo	0,30	45,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			língua de sogra. Pacote com 100 unidades.		
15	100	Unid	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	17,00	1.700,00
16	01	Unid	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: • 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. • 3 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade (inclusive das flâmulas confeccionadas pelo Departamento de Cultura), instalação das manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8”, peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon	30.000,00	30.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			transparente auto travante. 72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE. Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01. Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01.		
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 65.163,16

2- DA JUSTIFICATIVA

O objetivo da decoração natalina com o uso de artefatos, objetos e iluminação decorativa, ressalta a alegria que o tempo do Natal nos proporciona. A decoração dos espaços públicos para celebrar o Natal, visa a continuidade das ações que visam promover a incorporação dos munícipes ao espírito natalino.

Acredita-se que a ornamentação nos espaços públicos promove a participação da comunidade que visita esses espaços, incentivando a integração e participação social uns com os outros, além de fomentar o comércio, gerar empregos, aquecer as vendas e gerar turismo na cidade durante o período dos festejos natalinos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

113
me

O objeto desse processo busca valorizar a tradição histórica e cultural do Município, criando um espetáculo visual, com arte e criatividade, fazendo com que a população viva esse momento mágico, esmaecendo, mesmo que temporariamente, os efeitos da pandemia de Covid-19, vivenciada por todos no ano de 2020.

3- EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.2 Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito à Rua das Araucárias, nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR.

3.3 Os Serviços previstos no item 16 (dezesesseis), deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de Serviço, da seguinte forma:

3.4 A entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços, poderão ser prorrogados na hipótese de caso fortuito, força maior, etc, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

3.5 Todas as peças deverão ser instaladas, nos seguintes locais:

- 1 - Avenida XV de Novembro (postes);
- 2 - Ginásio Deonisto Debona;
- 3 - Praça do Ginásio Deonisto Debona.

3.6 As peças encontram-se no depósito da Prefeitura, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

3.7 A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social;

3.8 Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

3.9 A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas;

3.10 Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 7 a 14 de janeiro de 2020 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

3.11 Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente à desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho;

3.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.13 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.14 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.15 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.16 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

5 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 66.489,18 (Sessenta e Seis Mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues e serviços executados que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 – O pagamento será em parcela única, no dia 20 (vinte) de janeiro de 2021.

5.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

6.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2353) F:000

08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1687) F:000

8 - DA TRANSFERÊNCIA

8.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada fica obrigada a cumprir os prazos e condições de execução previstas no item 3 (três) deste Edital.

9.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

9.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

9.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9.5 - A Contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Rosani Checelski, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

116
me

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sr^a. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

11.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento da licitação será pelo menor preço global, em função da execução do objeto;

13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES:

13.1 - Prova de registro no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);

13.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

- Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

13.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13.4 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado em parcela única no dia 20 de Janeiro de 2021.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social – Livres
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS: Rosangela Cavejon Sufiatti



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 23 de novembro de 2020.

Rosani Checelski
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: Eletro Center Chopinzinho LTDA
CNPJ / CPF: 18.119.650/0001-16
Porte da Empresa: Simplex
Endereço: Avenida XV de Novembro, 4619, Centro
Nome do Responsável: Archei Longoni
Telefones para contato: (46) 3242 3935 (46) 9999 197494
Local e data: Chopinzinho 24/11/2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

1. OBJETO

1.1.O presente processo tem por objeto a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	658,90	Metros	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	12,00	7.906,80
02	1.958,55	Metros	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas	2,80	5.483,94

Archei Longoni

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.		
03	279,40	Metros	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura.	30,50	8521,70
04	30	CJ	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	110,00	3300,00
05	05	Unid	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal.	60,00	300,00
06	1.800	Metros	Cabo elétrico PP 2x25.	7,32	13176,00
07	200	Metros	Cabo elétrico PP 2x6.	16,00	3200,00
08	30	Unid	Relê fotoelétrico	45,00	1350,00
09	100	Unid	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	14,00	1400,00
10	30	Unid	Base para relê fotoelétrico	22,00	660,00
11	50	Unid	Fita isolante 20mt	9,00	450,00

Ameliora

ELETRIC CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12	50	Unid	Pino macho 20 amper	9,50	475,00
13	50	Unid	Pino fêmea 20 amper	9,50	475,00
14	150	Pacote	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	0,30	45,00
15	100	Unid	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	45,00	4500,00
16	01	Unid	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: • 280 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. • 3 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade (inclusive das flâmulas confeccionadas pelo Departamento de Cultura), instalação das manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante. 72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30		

Amêli Ruggieri

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro, Chopinzinho PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE. Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01. Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01.		
VALOR TOTAL EM R\$					30000,00 30000,00 81243,44

André Luiz
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: ANTONIALE MAT ELÉTRICOS LTDA

CNPJ / CPF: 07.005.073.0001-15

Porte da Empresa: INDIVIDUAL

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325

Nome do Responsável: ANTONIO LUZZA

Telefones para contato: 046-3242 3038

Local e data: CHOPINZINHO 16/11/2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

1. OBJETO

1.1.O presente processo tem por objeto a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	658,90	Metros	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	8,97	5.910,33
02	1.958,55	Metros	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas	2,40	4.700,52

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

Página 1 de 4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.		
03	279,40	Metros	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura.	11,15	3.115,34
04	30	CJ	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	67,60	2.028,00
05	05	Unid	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal.	180,00	900,00
06	1.800	Metros	Cabo elétrico PP 2x25.	6,08	10.944,00
07	200	Metros	Cabo elétrico PP 2x6.	13,00	2.600,00
08	30	Unid	Relê fotoelétrico	40,00	1.200,00
09	100	Unid	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	9,50	950,00
10	30	Unid	Base para relê fotoelétrico	19,00	570,00
11	50	Unid	Fita isolante 20mt	8,00	400,00

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

Página 2 de 4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12	50	Unid	Pino macho 20 amper	7,00	350,00
13	50	Unid	Pino fêmea 20 amper	7,00	350,00
14	150	Pacote	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	16,00	2.400,00
15	100	Unid	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	17,00	1.700,00
16	01	Unid	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: • 280 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. • 3 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade (inclusive das flâmulas confeccionadas pelo Departamento de Cultura), instalação das manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante. 72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30	35.000,00	

Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

Página 3 de 4

Rua 14 de Dezembro 4325
CHOPINZINHO

PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE. Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01. Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01.		
VALOR TOTAL EM R\$					43.118,26

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

Rua 14 de Dezembro 4325
CHOPINZINHO
85560-000

PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: RSL - Materiais Elétricos LTDA - EPP

CNPJ / CPF: 11.027.713/0001-65

Porte da Empresa: EPP

Endereço: AV. São João nº 100 - São João PR

Nome do Responsável: Altair

Telefones para contato: 46 3533-2020

Local e data: São João 23 de novembro de 2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

1. OBJETO

1.1.O presente processo tem por objeto a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	658,90	Metros	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	10,31	6.998,45
02	1.958,55	Metros	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas	2,76	5.405,59



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.		
03	279,40	Metros	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura.	12,82	3.453,70
04	30	CJ	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	77,74	2.332,20
05	05	Unid	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal.	207,00	1.035,00
06	1.800	Metros	Cabo elétrico PP 2x25.	6,88	12.582,00
07	200	Metros	Cabo elétrico PP 2x6.	14,95	2.990,00
08	30	Unid	Relê fotoelétrico	46,00	1.380,00
09	100	Unid	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	10,92	1.092,00
10	30	Unid	Base para relê fotoelétrico	21,85	655,50
11	50	Unid	Fita isolante 20mt	9,20	460,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12	50	Unid	Pino macho 20 amper	8,05	402,50
13	50	Unid	Pino fêmea 20 amper	8,05	402,50
14	150	Pacote	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	18,40	2.760,00
15	100	Unid	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	19,55	1.955,00
16	01	Unid	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: • 280 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. • 3 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade (inclusive das flâmulas confeccionadas pelo Departamento de Cultura), instalação das manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante. 72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30	40.250,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE. Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01. Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01.		
VALOR TOTAL EM R\$					84.155,44

131
no

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 24 de novembro de 2020.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

132
no

Memorando 8: 5.495/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAS - Secretaria de Assistência Social - A/C Rosani C.

Data: 24/11/2020 às 13:31:12

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, PGM, SMA-LC, SMAS-CLIFA, PGM-LIC

Solicitação de licitação para Decoração Natal/2020

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 310/2020/PGM/FLSA.

—
Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 310-2020 - Processo n.º 248-2020 - Pregão Presencial - Assistência Social (Decoração Natalina).pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 248/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 5.495/2020

PARECER JURÍDICO N.º 310/2020/PGM/FLSA

133
no

REQUERENTE	: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS	: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA DE FINANÇAS CONTROLE INTERNO
ASSUNTO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA. PREGÃO PRESENCIAL. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 248/2020 (Memorando 1Doc n.º 5.495/2020), Pregão Presencial**, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende a aquisição de materiais e contratação de serviços para implantação de decoração natalina, ao preço máximo de R\$ 65.163,16 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

Os autos, contendo 131 (cento e trinta e uma) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- Solicitação (fls. 03);
- Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);
- Termo de Referência (fls. 05/28);
- Orçamentos (fls. 29/40);
- Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 41);
- Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do Pregão Presencial (fls. 42/43);
- Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 44/45);
- Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 46);
- Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 47/99);
- Despacho n.º 337/2020/PGM/FLSA (fls. 100/103);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- k) Manifestação da Secretaria de Assistência Social (fls. 105/107);
- l) Declaração da Chefe da Divisão de Patrimônio, Sra. Nara Scabeni (fls. 108);
- m) Termo de Referência retificado (fls. 109/118);
- n) Orçamentos (fls. 119/130).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 24/11/2020 (fls. 131).

É o relatório.

134
no

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

135
m

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Assistência Social pretende a aquisição de materiais e contratação de serviços para implantação de decoração natalina, ao preço máximo de R\$ 65.163,16 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 42/43).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Afora isso, a Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que "*melhor atenderá ao interesse público*" (fls. 42/43).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016, valendo-se da **discrecionalidade**⁴, o Executivo Municipal optou pela forma Presencial ao invés da Eletrônica. Assim como fez o Governo Federal, o Local tem autonomia para regular a Lei n.º 10.520/2002, sendo que no caso de Chopinzinho, preferiu a Presencial como regra.

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

⁴ "Discrecionalidade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes na razoabilidade, um, dentre pelos menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente." BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Discrecionalidade e controle jurisdicional**. 2 ed., 9 tir. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 48.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

136 no

Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede nos Municípios de Chopinzinho e São João (fls. 118/129), confirmam que pessoas jurídicas sediadas no Sudoeste do Paraná estão aptas, em tese, para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Ressalvo meu posicionamento, que se encontra embasado atual entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, exarado no **Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno**, que a forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possibilidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. E na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** que assentou entendimento no sentido que para a aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, *preferencialmente em sua forma eletrônica, justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial* (**Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara**).

No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da liberdade do gestor.

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002⁵.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 46).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 112/113), com exceção da informação a ser prestada pela Divisão de Patrimônio, solicitada na letra "d" do Despacho n.º 337/2020/PGM/FLSA (fls. 101), cuja declaração prestada pela responsável pelo Patrimônio, Sra. Nada Bonasina Scabeni (fls. 108), não se mostra satisfatória.

Recomenda-se que a Divisão de Patrimônio se pronuncie especificamente sobre os objetos que se pretende locar, se existentes ou não no acervo patrimonial do Município.

⁵ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 109/118).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 47/99) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço global (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Itens 2.3 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 4.4, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 4.5);
- d) vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura (Item 9.1);
- e) dotação orçamentária: Item 12.1;
- f) gestão: Item 15.1;
- g) fiscalização do Contrato: Item 15.2.

Recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos adéque as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Eletro Center Chopinzinho Ltda. (fls. 119/122);
- b) Antoniale Materiais Elétricos Ltda. (fls. 123/126);
- c) KSL Materiais Elétricos Ltda. – EPP (fls. 127/130).

Além disso, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Rosângela Sufiatti foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 117).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

138 no

De acordo com os artigos 3º⁶ e 48, inc. I,⁷ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço global.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e contratos **ao restringir** a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 000 (fls. 41).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.ºs 536/2019 e 534/2019, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 44/45).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

Recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos dê a devida publicidade ao certame, com as publicações nos órgãos de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 248/2020 (Memorando 1Doc n.º 5.495/2020), Pregão Presencial**, instaurado pela Secretaria de Assistência Social, objetivando a aquisição de materiais e contratação de serviços para implantação de decoração natalina, ao preço máximo de **R\$ 65.163,16 (sessenta e**

⁶ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁷ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cinco mil, cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:

139
no

Secretaria de Assistência Social:

Recomendação 1: adequar o valor do Item 5.1 do Termo de Referência e, caso necessário, providenciar nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária;

Recomendação 2: inserir a data de emissão no orçamento de fls. 119/121.

Divisão de Patrimônio:

Recomendação 1: se pronuncie especificamente sobre os objetos que se pretende locar, se existentes ou não no acervo patrimonial do Município.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 24 de novembro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CF0-6B73-58DF-39A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 24/11/2020 13:31:25 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3CF0-6B73-58DF-39A3>

141
no

REMESSA

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2020, faço
REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo.
Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, do que lavro o
presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, encontra-se cadastrado no Patrimônio a árvore natalina feita em aço, sob código nº 81.128, armazenados no barracão denominado Centro de Eventos, juntamente com outros enfeites (arabescos) natalinos.

Certificamos ainda, que não há cadastrado no patrimônio do Município de Chopinzinho, nenhum objeto do termo de referência que consta nas páginas 109 a 118 do processo licitatório "Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina".

Chopinzinho – PR, 24 de Novembro de 2020.


Nara Bonasina Scabeni

Responsável pelo Patrimônio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

143
ml

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 101/2020

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORA-
ÇÃO NATALINA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 101/2020

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- 2.2.1** – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
 - b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em proces-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do represen-**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 101/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 101/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.
- e) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem (no caso dos materiais).
- f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- i) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.6.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.9- Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4.9.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.4.10 - Qualificação técnica dos proponentes:

4.4.10.1 - Prova de registro no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);

4.4.10.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do(s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições: Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação. (modelo em anexo).

4.4.10.3 - Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.4.10.4 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

4.5 – Consultas:

8.5.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

4.5.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

4.5.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6 - Caso a empresa licitante não apresente o **Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.13, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.7 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.10 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.11 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

148
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
- c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
- c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
- d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
- d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.
- d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
- f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
- f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.**
- f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
- f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

149
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito à Rua das Araucárias, nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR.

8.3 - Os Serviços previstos no item 17 (dezesete), deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de Serviço, da seguinte forma:

8.4 - A entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços, poderão ser prorrogados na hipótese de caso fortuito, força maior, etc, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

8.5 - Todas as peças deverão ser instaladas, nos seguintes locais:

- 1 - Avenida XV de Novembro (postes);
- 2 - Ginásio Deonisto Debona;
- 3 - Praça do Ginásio Deonisto Debona.

8.6 - As peças encontram-se no depósito da Prefeitura, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

8.7 - A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social;

8.8 - Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistas de manutenções diárias;

8.9 - A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas;

8.10 - Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 7 a 14 de janeiro de 2020 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

8.11 - Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente à desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho;

8.12 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.13 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.14 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.15 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.16 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor máximo R\$ 65.163,16 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues e serviços executados que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

151
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

152
mw

10.2.1 – O pagamento será em parcela única, no dia 20 (vinte) de janeiro de 2021.

10.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2353/F000), 08.01.082440018.2.080.3.3.90.39 (1687/F000).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A Contratada fica obrigada a cumprir os prazos e condições de execução previstas no item 8 (oito) deste Edital.

14.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

14.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

14.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.5 - A Contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Rosani Checelski, CPF: 020.039.019-81, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de cons-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

153
me

tatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

15.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sr^a. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DA RESCISÃO

17.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

17.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

17.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

17.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

19.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20 - DA PUBLICIDADE

20.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

21 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

22 – DA SUCESSÃO E FORO

22.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

23.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

24 - DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

155
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2020.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente processo tem por objeto a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina, conforme segue:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	658,90	Metros	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	8,97	5.910,33
02	1.958,55	Metros	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.	2,40	4.700,52
03	279,40	Metros	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura.	11,15	3.115,31
04	30	CJ	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	67,60	2.028,00
05	05	Unid.	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal	60,00	300,00
06	1.800	Metros	Cabo elétrico PP 2x25.	6,08	10.944,00
07	200	Metros	Cabo elétrico PP 2x6.	13,00	2.600,00
08	30	Unid.	Relê fotoelétrico	40,00	1.200,00
09	100	Unid.	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	9,50	950,00
10	30	Unid.	Base para relê fotoelétrico	19,00	570,00
11	50	Unid.	Fita isolante 20mt	8,00	400,00
12	50	Unid.	Pino macho 20 amper	7,00	350,00
13	50	Unid.	Pino fêmea 20 amper	7,00	350,00
14	150	Pacote	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unida-	0,30	45,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			des.		
15	100	Unid.	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	17,00	1.700,00
16	01	Unid.	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: 2 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. 3 3 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade (inclusive das flâmulas confeccionadas pelo Departamento de Cultura), instalação das manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante. 72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE. Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01. Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01.	30.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL EM R\$				R\$ 65.163,16	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

159
me

2- DA JUSTIFICATIVA

O objetivo da decoração natalina com o uso de artefatos, objetos e iluminação decorativa, ressalta a alegria que o tempo do Natal nos proporciona. A decoração dos espaços públicos para celebrar o Natal, visa a continuidade das ações que visam promover a incorporação dos municípios ao espírito natalino.

Acredita-se que a ornamentação nos espaços públicos promove a participação da comunidade que visita esses espaços, incentivando a integração e participação social uns com os outros, além de fomentar o comércio, gerar empregos, aquecer as vendas e gerar turismo na cidade durante o período dos festejos natalinos.

O objeto desse processo busca valorizar a tradição histórica e cultural do Município, criando um espetáculo visual, com arte e criatividade, fazendo com que a população viva esse momento mágico, esmaecendo, mesmo que temporariamente, os efeitos da pandemia de Covid-19, vivenciada por todos no ano de 2020.

3- EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.2 Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito à Rua das Araucárias, nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR.

3.3 Os Serviços previstos no item 16 (dezesseis), deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de Serviço, da seguinte forma:

3.4 A entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços, poderão ser prorrogados na hipótese de caso fortuito, força maior, etc, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

3.5 Todas as peças deverão ser instaladas, nos seguintes locais:

- 1 - Avenida XV de Novembro (postes);
- 2 - Ginásio Deonisto Debona;
- 3 - Praça do Ginásio Deonisto Debona.

3.6 As peças encontram-se no depósito da Prefeitura, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

3.7 A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social;

3.8 Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

3.9 A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas;

3.10 Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 7 a 14 de janeiro de 2020 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

3.11 Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente à desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho;

3.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.13 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.14 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.15 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, atra-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vés de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.16 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

5 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 65.163,16 (Sessenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues e serviços executados que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 – O pagamento será em parcela única, no dia 20 (vinte) de janeiro de 2021.

5.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

6.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2353) F:000**
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1687) F:000

8 - DA TRANSFERÊNCIA

8.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada fica obrigada a cumprir os prazos e condições de execução previstas no item 3 (três) deste Edital.

9.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

9.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9.5 - A Contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Rosani Checelski, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- e) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- f) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- g) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- h) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Srª. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

11.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento da licitação será pelo menor preço global, em função da execução do objeto;

13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES:

13.1 - Prova de registro no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);

13.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

- Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

13.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13.4 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado em parcela única no dia 20 de Janeiro de 2021.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social – Livres
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS: Rosangela Cavejon Sufiatti

Chopinzinho, 23 de novembro de 2020.

Rosani Checelski
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163
me

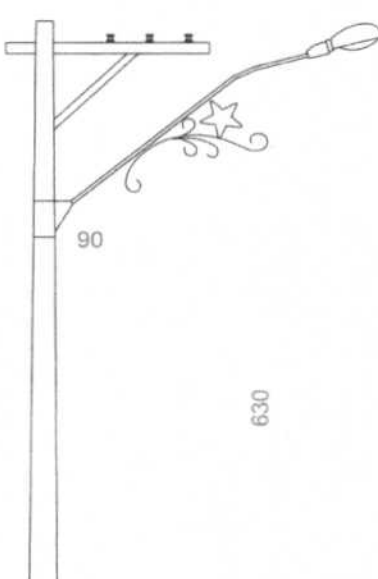
FIGURA 2	DESCRIÇÃO
	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO EM AÇO MECÂNICO 3/8", COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PESO DO ELEMENTO 3,95kg. FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE AUTO TRAVANTE. INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA. QUANTIDADE: 72 UNIDADES COMPRIMENTO UNIT. LED: 7,07 METROS TOTAL: 72 x 7,07 m = 510 metros

FIGURA 2 - INSTALAÇÃO

ESCALA: 1/75



FIGURA 2 - GABARITO

ESCALA: 1/25

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Desenho Técnico:

Obra:

LUMINOSOS

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Alvaro Dênis Cerri Scolaro
PREFEITO

Resp. Técnico: Ronaldo
Taiany

Escala:
INDICADA

Data:
SET2018

Revisão:
R00

P0205

Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.083.738.630/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FIGURA 4

FIGURA 4 - INSTALAÇÃO
ESCALA: 1/75

FIGURA 4 - BASE DOS POSTES
SEM ESCALA

FIGURA 4 - GABARITO
ESCALA: 1/25

DESCRIÇÃO

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO EM AÇO MECÂNICO 3/8", COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PESO DO ELEMENTO 31,30KG.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE
COMPRIMENTO TOTAL LED: 87,55 METROS.

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Arvore de Natal

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

INDICAÇÃO

DATA

REVISÃO

P04/05

Tatiany B. B. Kain
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

164
me

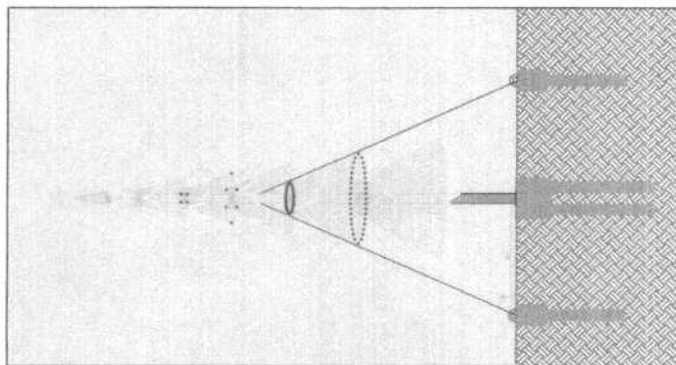
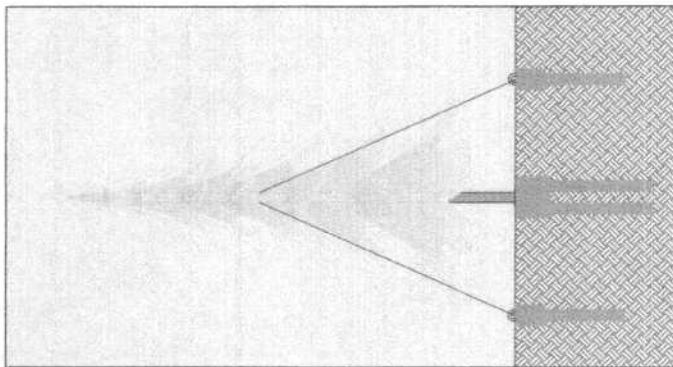
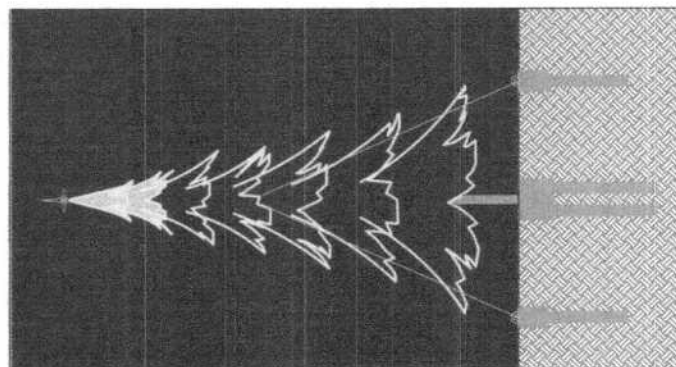
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

**Telefone (46) 3242-8600
85.560-000**

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ



NOTAS:

- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERDE FOLHA; INCLUSIVE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED ALTO BRILHO E PISCA.

ELEVACÃO DA ÁRVORE - INSTALAÇÃO DO CONJUNTO COM 7 PARTES MONTADAS, BASE E 3 BLOCOS DE ANCORAGEM DOS TIRANTES

ESCALA: 1/75

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Client:

ARVORE DE NATAL

~~Chefe do Expositivo Municipal~~ ~~Belém/PA~~

ARVORE DE NATAL

Chefe do Executivo Municipal

2

P0208

COPIES

2018

SE	Q
MA	Q

INDICACIONES

Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.738/830/D

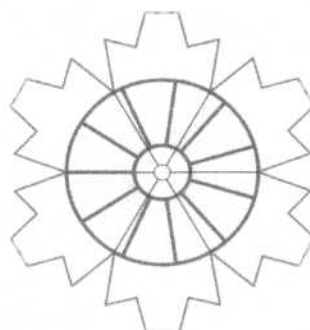
OB



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PLANTA - PARTE 01

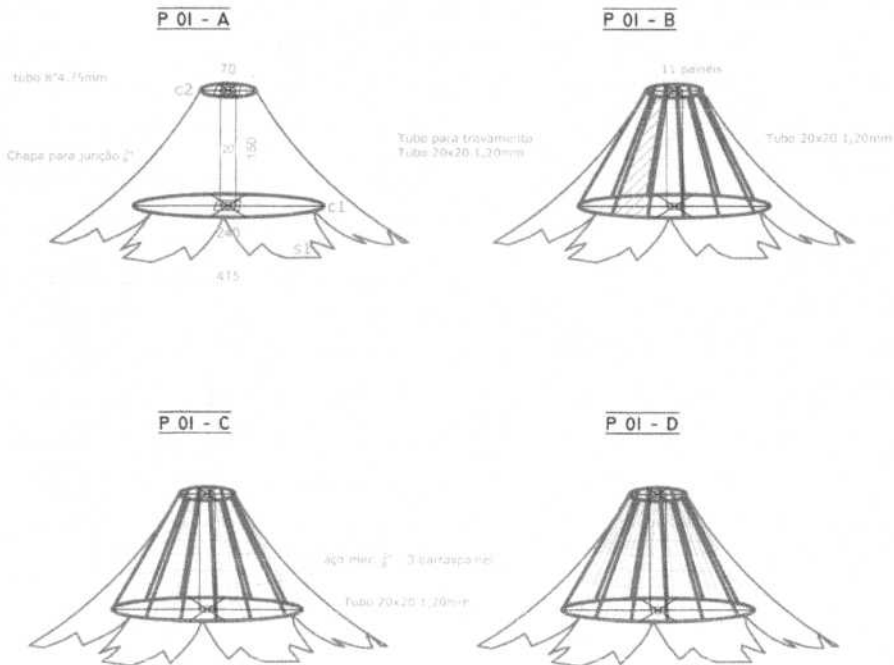
ESCALA: 1/50

Diâmetro 21,21 mt

Referência: Parte 1

- Diâmetro saia S1: 4,15 m
- Diâmetro C1: 2,40 m
- Diâmetro C2: 0,70 m
- Distância entre C1-C2: 1,50 m
- 11 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 504,00 metros



ÁRVORE DE NATAL - PARTE I - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Álvaro Denis Cerri Scolaro
PREFEITO

Desenho Técnico:

ÁRVORE DE NATAL

Resp. Técnico: Ronaldo
Taiany

Obras:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Escala:
INDICADA

Data:
SET2018

Revisão:
R00

P0308

Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.738/83010

*160
122*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

P 02 - A		P 02 - B	
P 02 - C		P 02 - D	
ÁRVORE DE NATAL - PARTE 2 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO ESCALA: 1/50			
PLANTA - PARTE 02 ESCALA: 1/50 <i>Diâmetro 14,90 mt</i> Referência: Parte 2 • Diâmetro saia S2: 3,35 m • Diâmetro C3: 1,80 m • Diâmetro C4: 0,62 m • Distância entre C3-C4: 1,30 m • 9 Painéis divididos em 4 partes iguais TOTAL LED UTILIZADO: 404,00 metros			
GOVERNO MUNICIPAL Gestão 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		Assinatura: <i>[Assinatura]</i> Alvaro Dâmas Ceni Scolaro Mestre	
Projeto Técnico: ÁRVORE DE NATAL		Obra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO	
Resp. Técnico: Ronaldo Talany		Escala: INDICADA Data: SET/2018 Revisão: R00 P0408	

Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736/530/D

[Assinatura]



Município de Chopinzinho

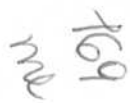
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

P 03 - A P 03 - B P 03 - C P 03 - D		PLANTA - PARTE 03 ESCALA: 1/50 <i>Diâmetro 15,55mt</i> Referência: Parte 3 • Diâmetro saída S3: 2,80 m • Diâmetro C5: 1,40 m • Diâmetro C6: 0,54 m • Distância entre C5-C6: 1,10 m • 8 Painéis divididos em 4 partes iguais											
ÁRVORE DE NATAL - PARTE 3 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO ESCALA: 1/50		TOTAL LED UTILIZADO: 308,00 metros											
GOVERNO MUNICIPAL Gestão 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		<table border="1"><tr><td>Projeto Técnico: ÁRVORE DE NATAL</td><td>Obra: NATAL LUIZ - CHOPINZINHO</td></tr><tr><td>Resp. Técnico: Ronaldo Talany</td><td>Escala: INDICADA</td></tr><tr><td>Ass: Dênis Cerri Scolaro</td><td>Data: SET2018</td></tr><tr><td></td><td>Revisão: R00</td></tr><tr><td></td><td>P0508</td></tr></table>		Projeto Técnico: ÁRVORE DE NATAL	Obra: NATAL LUIZ - CHOPINZINHO	Resp. Técnico: Ronaldo Talany	Escala: INDICADA	Ass: Dênis Cerri Scolaro	Data: SET2018		Revisão: R00		P0508
Projeto Técnico: ÁRVORE DE NATAL	Obra: NATAL LUIZ - CHOPINZINHO												
Resp. Técnico: Ronaldo Talany	Escala: INDICADA												
Ass: Dênis Cerri Scolaro	Data: SET2018												
	Revisão: R00												
	P0508												

Talany B. B. Karl
Engenheiro Civil
CREA-SP 8.063.736.630/D

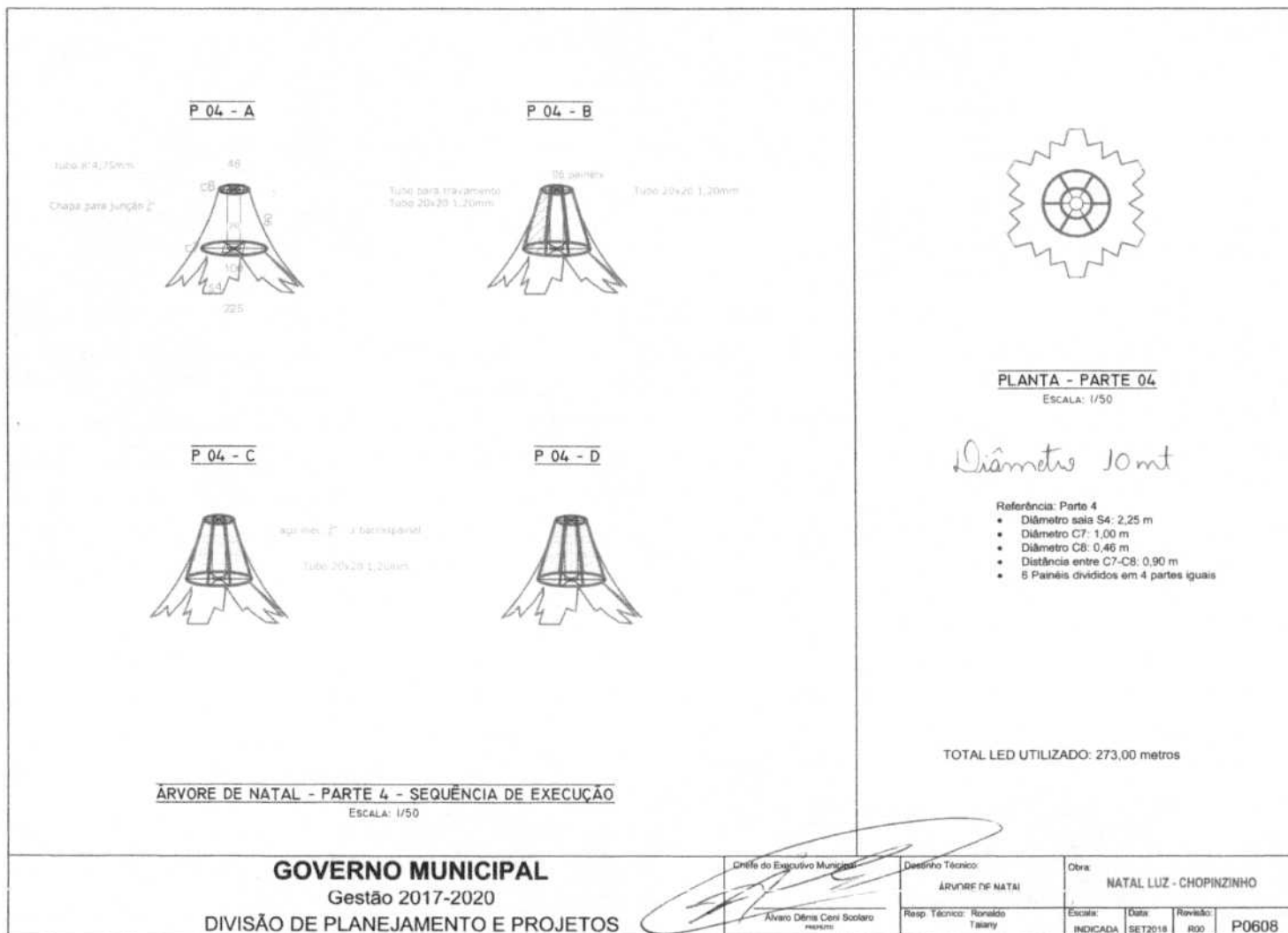
158
ml



ESTADO DO PARANÁ

001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

PARANA





CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Rua Miguel Procópio Kurupel, n.º 3.811. Bairro São
de (46) 3242-8600

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ**

PARANA

P 05 - A

38
175

P 05 - B

14
20x20 1,20mm

P 05 - C

20x20 1,20mm

P 05 - D

20x20 1,20mm

PLANTA - PARTE 05

ESCALA: 1/50

Diâmetro 7,79 mt

Referência: Parte 5

- Diâmetro saída S5: 1,75 m
- Diâmetro C9: 0,80 m
- Diâmetro C10: 0,38 m
- Distância entre C9-C10: 0,85 m
- 4 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 218,00 metros

P 06 - A

30
125

P 06 - B

13
20x20 1,20mm

P 06 - C

20x20 1,20mm

P 06 - D

20x20 1,20mm

PLANTA - PARTE 06

ESCALA: 1/50

Diâmetro 5,56 mt

Referência: Parte 6

- Diâmetro saída S6: 1,25 m
- Diâmetro C11: 0,60 m
- Diâmetro C12: 0,30 m
- Distância entre C11-C12: 0,80 m
- 2 Painéis divididos em 4 partes iguais

TOTAL LED UTILIZADO: 153,00 metros

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Assessoria Municipal <i>[Signature]</i> Assessoria Municipal	Departamento Técnico ÁRVORE DE NATAL	Obra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO
Resp. Técnico: Ronaldo Tamy	Escala: INDICADA	Data: SET2018
Revisão: R00	P0700	



ESTADO DO PARANÁ

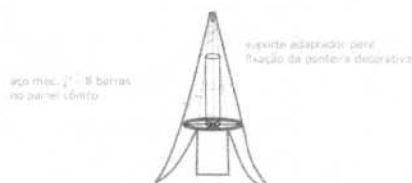
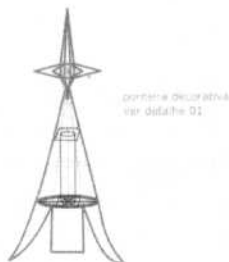
PARANA



Referência: Parte 7

- Diâmetro saia S7: 0,75 m
- Diâmetro C13: 0,40 m
- Diâmetro C14: 0,20 m
- Distância entre C13-C14: 0,65 m
- 1 Painel cônico dividido em 8 partes iguais

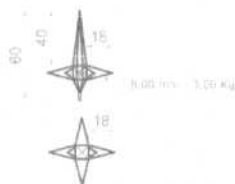
TOTAL LED UTILIZADO: 61,00 metros



arg. med. $\frac{1}{2}$ = 5 barras
no papel e dadas

ÁRVORE DE NATAL - PARTE 7 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50



PONTEIRA DECORATIVA

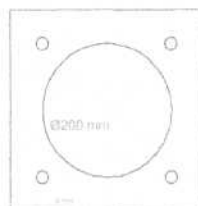
ESTRELA TRIDIMENSIONAL DE 8 PONTAS

ESCALA: 1/25



CHAPA DE LIGAÇÃO DOS TUBOS

ESCALA: 1/25



GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefe do Executivo Municipal

Desenho Técnico

	Other
--	-------

ARVORE DE NATAL

METAL 117 - COMPOSITING
 1970-1971 - 1972-1973

Resp. Técnico: Ronaldo
Tajany

Escala:	Data:	Revisão:	
INDICADA	SET2018	R00	P0808

Taiany B. B. Karl
Engenhaira Civil
CREA-SP 5.063.738.630/D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

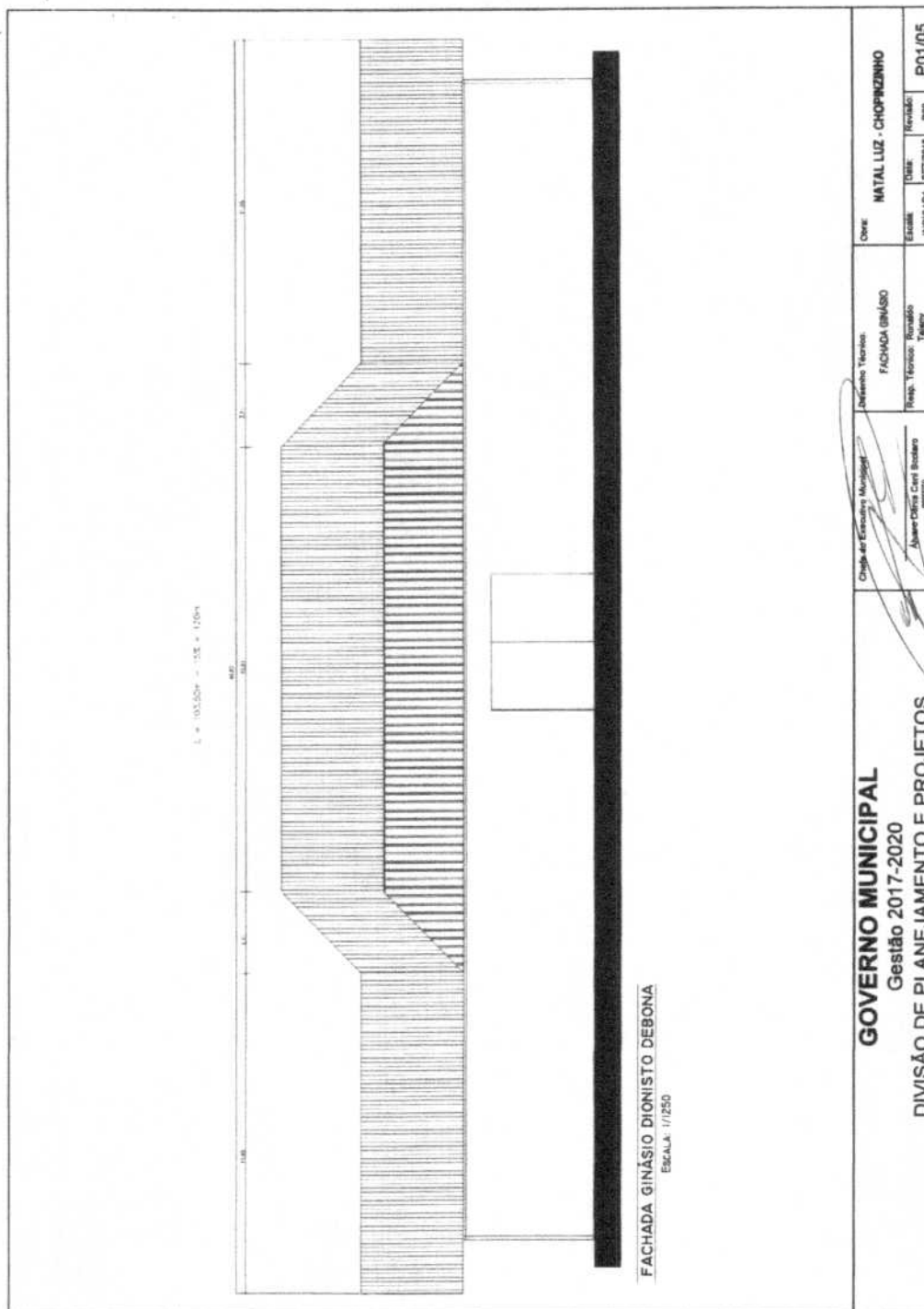
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

142
me



GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Nome: NATAL LUIZ - CHOPINZINHO

FACHADA (BRUNO)

Coordenador Executivo Municipal

Assessoria Técnica

Assessoria Técnica

Assessoria Técnica

Assessoria Técnica

Talany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.738.830/D

142
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143 ml

Fachada Frontal

Fachada Lateral

Fachada Lateral

Cobertura

TOTAL LÍD A SER UTILIZADO NO TELHADO E JANELAS: 36,79m² + 27 metros² + 20m² = 83,79m²

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Projeto: **CHOPINZINHO**
Título: **CHOPINZINHO**
Data: **2017/01**

Projeto: **CHOPINZINHO**
Título: **CHOPINZINHO**
Data: **2017/01**

Projeto: **CHOPINZINHO**
Título: **CHOPINZINHO**
Data: **2017/01**

Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.830/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

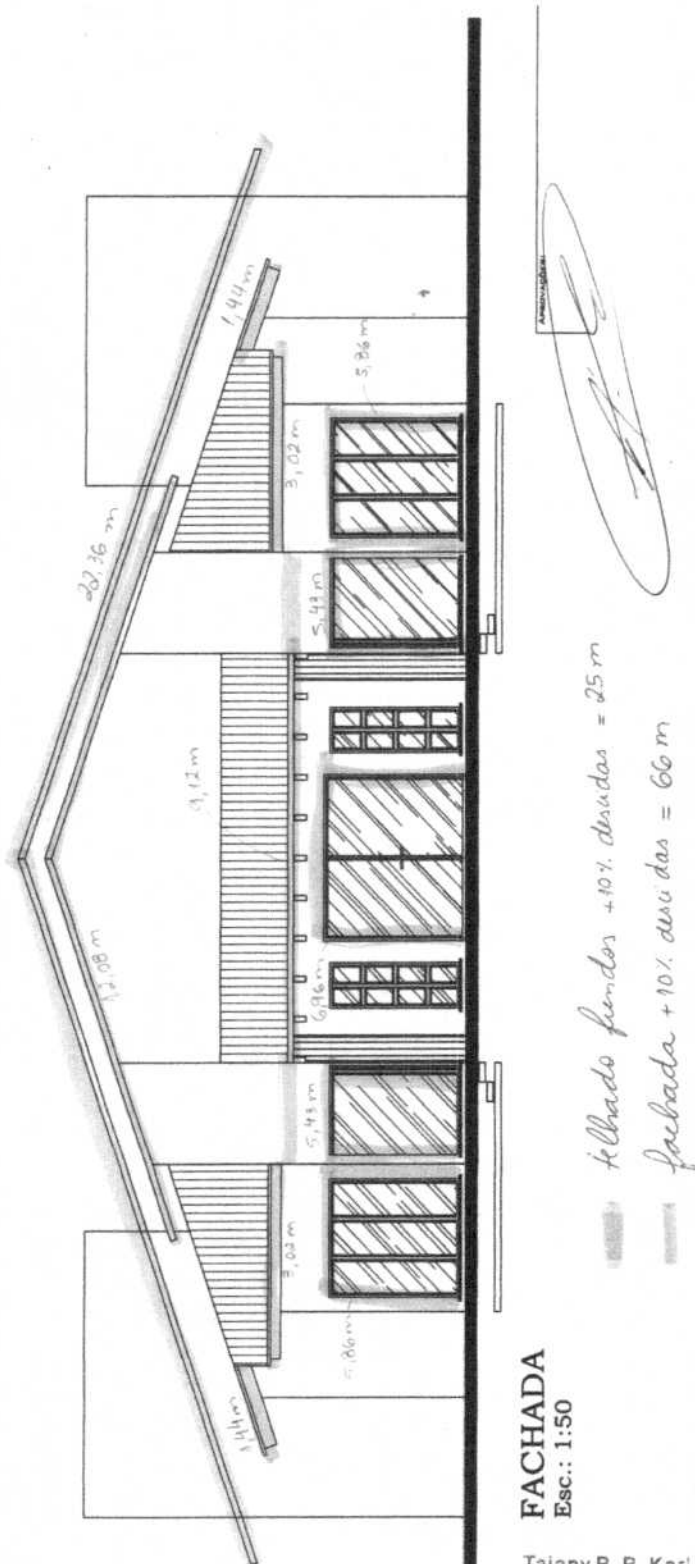
CHOPINZINHO

PARANÁ

174
me

CASA DA CULTURA - 01/01

anexo



telhado fundos + 10% disuadas = 25 m
fachada + 10% disuadas = 66 m

FACHADA
Esc.: 1:50

Taiany B. B. Kar!
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

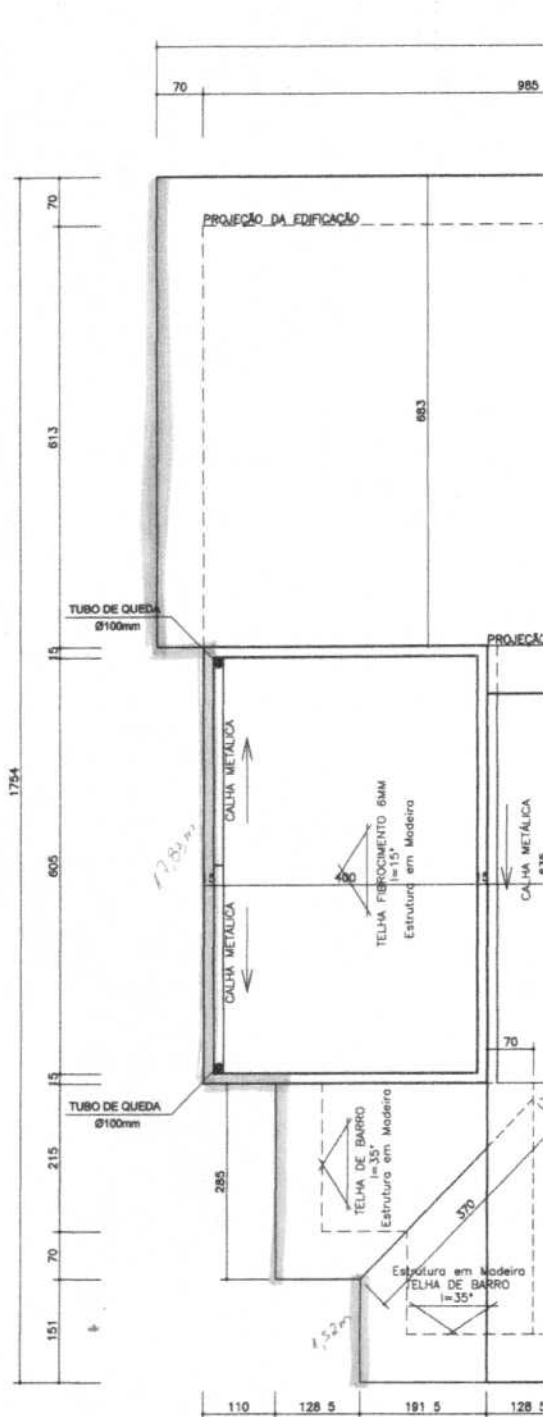
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

145
ml

mulo



lateral esquerda + 20% deidas = 24m

COBERTURA

Esc.: 1:50

Taiany B. B. Karl

Engenheira Civil

CREA-SP 5.063.736.630/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

176
me

FIGURA I	DESCRIÇÃO												
	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO EM AÇO MECÂNICO 3/8 COM PINTURA ELETROSTÁTICA. FIXAÇÃO COM FITA DE AÇO PERFURADA INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA. QUANTIDADE: 30 UNIDADES												
FIGURA I - INSTALAÇÃO ESCALA: 1/75 													
FIGURA I - GABARITO ESCALA: 1/25													
GOVERNO MUNICIPAL Gestão 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS													
Chefe do Escritório Municipal:  Alvaro Dênis Cenzi Scalera responsável	<table border="1"><tr><td>Desenho Técnico:</td><td>Outro:</td></tr><tr><td>LUMINOSOS</td><td>NATAL LUZ - CHOPINZINHO</td></tr><tr><td>Resp. Técnico: Ronaldo Talany</td><td>Escala: INDICADA</td></tr><tr><td></td><td>Data: SET2018</td></tr><tr><td></td><td>Revisto: R00</td></tr><tr><td></td><td>P0101</td></tr></table>	Desenho Técnico:	Outro:	LUMINOSOS	NATAL LUZ - CHOPINZINHO	Resp. Técnico: Ronaldo Talany	Escala: INDICADA		Data: SET2018		Revisto: R00		P0101
Desenho Técnico:	Outro:												
LUMINOSOS	NATAL LUZ - CHOPINZINHO												
Resp. Técnico: Ronaldo Talany	Escala: INDICADA												
	Data: SET2018												
	Revisto: R00												
	P0101												

Taiany B. B. Kar!
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 101/2020

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	658,90	Metros	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).		
02	1.958,55	Metros	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.		
03	279,40	Metros	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura.		
04	30	CJ.	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.		
05	05	Unid.	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal		
06	1.800	Metros	Cabo elétrico PP 2x25.		
07	200	Metros	Cabo elétrico PP 2x6.		
08	30	Unid.	Relê fotoelétrico		
09	100	Unid.	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm		
10	30	Unid.	Base para relê fotoelétrico		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11	50	Unid.	Fita isolante 20mt		
12	50	Unid.	Pino macho 20 amper		
13	50	Unid.	Pino fêmea 20 amper		
14	150	Pacote	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.		
15	100	Unid.	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.		
16	01	Unid.	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: - 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. - 3 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade (inclusive das flâmulas confeccionadas pelo Departamento de Cultura), instalação das manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante. 72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE. Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel, P		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		01/01.		
		Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01.		
VALOR TOTAL EM R\$				

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

Local de Entrega dos Materiais: Pátio do Centro Municipal de Eventos – Chopinzinho-PR

Local de Execução dos Serviços: Perímetro Urbano de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

180
me

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 101/2020, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 101/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº....., no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

185
me

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 221/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 101/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito à Rua das Araucárias, nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR.

2.3 - Os Serviços previstos no item 17 (dezessete), deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de Serviço, da seguinte forma:

2.4 - A entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços, poderão ser prorrogados na hipótese de caso fortuito, força maior, etc, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

2.5 - Todas as peças deverão ser instaladas, nos seguintes locais:

- 1 - Avenida XV de Novembro (postes);
- 2 - Ginásio Deonisto Debona
- 3 - Praça do Ginásio Deonisto Debona;

2.6 - As peças encontram-se no depósito da Prefeitura, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

2.7 - A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social;

2.8 - Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

2.9 - A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas;

2.10 - Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 7 a 14 de janeiro de 2021 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

2.11 - Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente à desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.12 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.13 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.14 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.15 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.16 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ ---- (----- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues e serviços executados que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.2.1 – O pagamento será em parcela única, no dia 20 (vinte) de janeiro de 2021.

4.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2353/F000), 08.01.082440018.2.080.3.3.90.39 (1687/F000).**

CÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada fica obrigada a cumprir os prazos e condições de execução previstas no item 8 (oito) deste Edital.

8.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

8.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5 - A Contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Rosani Checelski, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

9.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Srª. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - O Responsável Técnico pela empresa, será: _____, CPF nº _____, Conselho nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 11.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.
- 11.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.
- 11.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 12.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contra-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

to.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Responsável Técnico pela Empresa

Testemunhas:

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

191
me

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 101/2020.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de Chopinzinho-PR.

Ref.: Edital de PREGÃO nº ____/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:

Especialidade:

RG:

CPF:

Conselho nº

Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)

193
me

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 101/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de dezembro de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA. Gênero: Materiais e Serviços diversos. Valor máximo: R\$ 65.163,16. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 101/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de dezembro de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA. Gênero: Materiais e Serviços diversos. Valor máximo: R\$ 65.163,16. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod346166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO - EDITAL 101-2020 PP MATERIAIS E SERVIÇOS DECORAÇÃO
NATALINA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 101/2020. Forma: Presencial.
Data da Licitação: Dia 08 de dezembro de 2020, às
14:00(catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO
DE DECORAÇÃO NATALINA. Gênero: Materiais e Serviços
diversos. Valor máximo: R\$ 65.163,16. O Edital encontra-se à
disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel
Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das
08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site
www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-
8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E970F2D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/11/2020. Edição 2145

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 101/2020

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	658,90	Metros	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 3	Remanci	8,97	5.910,33
02	1.958,55	Metros	Cordão com 100 LEDs, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.	Remanci	2,40	4.700,52
03	279,40	Metros	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura.	Remanci	11,15	3.115,31
04	30	CJ.	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	Vany	67,60	2.028,00
05	05	Unid.	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal	Remanci	60,00	300,00
06	1.800	Metros	Cabo elétrico PP 2x25.	Blucabo	6,08	10.944,00
07	200	Metros	Cabo elétrico PP 2x6.	Blucabo	13,00	2.600,00
08	30	Unid.	Relê fotoelétrico	Ilumatic	40,00	1.200,00
09	100	Unid.	Conector tapite perfurante 10mm 95mm	Ilumatic	9,50	950,00

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

10	30	Unid.	Base para relê fotoelétrico	Ilumatic	19,00	570,00
11	50	Unid.	Fita isolante 20mt	Imperial	8,00	400,00
12	50	Unid.	Pino macho 20 amper	Margirius	7,00	350,00
13	50	Unid.	Pino fêmea 20 amper	Margirius	7,00	350,00
14	150	Pacote	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	Remanci	0,30	45,00
15	100	Unid.	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	Remanci	17,00	1.700,00
16	01	Unid.	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: - 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. - 3 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade (inclusive das flâmulas confeccionadas pelo Departamento de Cultura), instalação das manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante. 72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE. Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos.	Eletroluz	30.000,00	30.000,00



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

			Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01.		
			Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01.		
VALOR TOTAL EM R\$					65.163,16

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

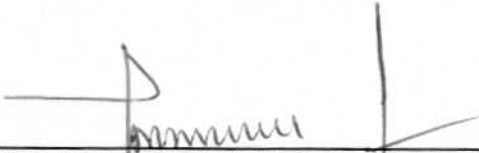
Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

Local de Entrega dos Materiais: Pátio do Centro Municipal de Eventos – Chopinzinho-PR

Local de Execução dos Serviços: Perímetro Urbano de Chopinzinho-PR.

DADOS BANCÁRIOS: CONTA: AG: 0842-7 CONTA: 11194-5.

Chopinzinho – PR, 07 de dezembro de 2020.


ANTONIALE MATERIAS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF Nº 487.018.409-59

RG Nº 3.596.044-9

ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

Rua 14 de Dezembro 4325

85560-000

CHOPINZINHO

PR

200
me

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ANTONIO LUZZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3596044-9 SESP PR

CPF
487.018.409-59

DATA NASCIMENTO
19/09/1962

FILIAÇÃO
ORIDES LUIZ LUZZA
TEREZA IONE GRANETTO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
B

Nº REGISTRO
02182885811

VALIDADE
18/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
09/06/1992

OBSERVAÇÕES

LOCAL **ASSINATURA DO PORTADOR** **DATA EMISSÃO**
CHOPINZINHO, PR **21/02/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR
80876081494
PR917897534

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2093150896

PROIBIDO PLASTIFICAR
2093150896

DFACAL

Confere com o original.
08/12/2020

Assinatura
michele



201
nu

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

ENDEREÇO: Rua 14 Dezembro, Nº 4325, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR

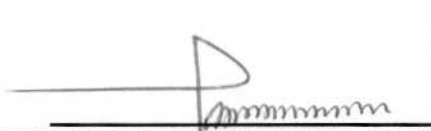
CNPJ: 07.005.073/0001-15

FONE/FAX: (46) 3242-3038

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 101/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 07 de dezembro de 2020.


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF Nº 487.018.409-59

RG Nº 3.596.044-9

ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15

**Antoniale Materiais
Elétricos Eireli**

**Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR**



202
ml

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

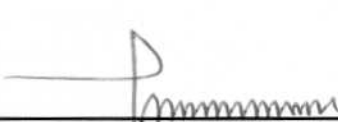
ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 101/2020.

A Empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com endereço na Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do PR, telefone (46) 3242-3038, por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **empresa de pequeno porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho – PR, 07 de dezembro de 2020.


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15

**Antoniale Materiais
Elétricos Eireli**

Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO

PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		Protocolo: PRC2004656116	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600727436	CNPJ 07.005.073/0001-15	Arquivamento do Ato Constitutivo 17/09/2004	Início de Atividade 17/09/2004
Endereço Completo Rua 14 DE DEZEMBRO, Nº 4325, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000			
Objeto 4742-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4741-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E TELAS 4744-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4753-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E AR CONDICIONADO 4757-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO 4754-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4321-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 9521-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 9511-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 33.14-7-13 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA 7112-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4330-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, CASAS E RODOVIAS 4120-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, DE ATERRO SANITARIO 4211-1-01- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS E DE ESTRADAS, DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA E ASFALTICA 4313-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4311-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 37.02-9-00 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE ESGOTO, GALERIAS, CAIXA D'AGUA 8129-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVACAO, ROCADAS, CAPINAS, PODAS DE ARVORES 8130-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PLANTIO DE GRAMA, ARVORES E FLORES, PODA 8121-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LIMPEZA DE CALÇADAS, PISOS, JANELAS E INSTALACOES 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO 8230-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E SHOWS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ANDAIMES 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 1830-0-03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 25926-02 - A FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TREFILADOS, PRODUTOS DE ARAME E FIO-MAQUINA, CABOS DE ACO, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, TACHAS E ARESTAS, TECIDOS E TELAS DE ARAME E PRODUTOS SEMELHANTES, FABRICACAO DE PALHA E ESPONJA LA, DE ACO 25926-01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS 4789-0-99 - COMERCIO VAREJISTA MANGAS, MANGUEIRAS, CANOS, COMERCIO DE PRODUTOS E DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PANIFICACAO E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA 46613-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E AGRICOLA, AVICULTURA, APICULTURA, SILVICULTURA, PARTES E PECAS, TRATORES, ARADOS, CULTIVADORES, SEMEADOURAS, CORTADORAS DE GRAMA, COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS 46621-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS 46630-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E OPERATRIZES, FERRAMENTAS, TORNOS, FRISAS, ESMERILHADORAS, FRESADORES, MACARICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMPONENTES PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL 46656-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS 47598-99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO 46427-02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE EPIS, PARA BOMBEIRO E ELETRECISTA ROUPAS PARA SEGURANCA PESSOAL, ACESSORIOS, FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAPACETES, CINTOS, COLETES, LUVAS, MASCARAS, ABAFADORES DE RUÍDO, RESPIRADORES, OCULOS, SAPATOS, AVENTAL, MANGOTES, LUVAS ISOLANTE DE BORRACHA, MANGA ISOLANTE DE BORRACHA, PROTETOR FACIAL E VESTIMENTAS ESPECIAIS, E EQUIPAMENTOS PARA PREVENCAO DE INCENDIOS 46699-99 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS 43223-03 INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES, DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4399-1/04 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADORAS, GUINDASTES, GUINCHOS E GRUAS.			
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ANTONIO LUZZA	CPF 487.018.409-59	Administrador S	Início do Mandato 17/09/2004
Dados do Administrador Nome ANTONIO LUZZA	CPF 487.018.409-59	Início do Mandato 17/09/2004	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 29/10/2020	Número 20206019122	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/11/2020, às 07:49:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SAFQZ1U.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

204
ml

Empresa ▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Protocolo: PRC2004656116

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)



PRC2004656116

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signature

Handwritten signature

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Página 1 de 7

205
me

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 20194608883 em 14/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores, poda; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Página 2 de 7

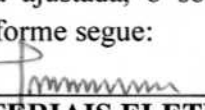
206
me

Folha 2

maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrecista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes, guinchos e guias.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:



ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social





ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

207
me

Folha 3

registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.

Cláusula 2ª – O capital da Eireli é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e já integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores, poda; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã,

7/1

2

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

208
me

Folha 4

de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrcista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruido, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incendios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes, guinchos e gruas.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá ao titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

209
ml

Folha 5

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011 da LEI 10.406/2002).

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

210
me

Folha 6

E por estar assim, justo e acertado, data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Chopinzinho, PR, 23 de Outubro de 2020.



ANTONIO LUZZA

Assinado por Certificado Digital



244
ml**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
48701840959	ANTONIO LUZZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2020 18:24 SOB N° 20206019122.
PROTOCOLO: 206019122 DE 27/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005272920. CNPJ DA SEDE: 07005073000115.
NIRE: 41600727436. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/10/2020.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
CNPJ: **07.005.073/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:32:35 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **F200.DDAB.C487.B716**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

212
me

213
ml

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período: 01/01/2020 a 04/12/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
F200.DDAB.C487.B716	Positiva com efeitos de negativa	16/03/2020 12:32:35	12/09/2020	Válida Prorrogada até 10/01/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi
7B15.95A0.7EDF.4A61	Positiva com efeitos de negativa	06/03/2020 07:46:12	02/09/2020	Válida Prorrogada até 31/12/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi
2036.EA51.8491.2B2D	Positiva com efeitos de negativa	30/08/2019 17:49:30	26/02/2020	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi
D75E.7647.1942.ECE2	Positiva com efeitos de negativa	09/08/2019 09:35:05	05/02/2020	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi
29FE.C8A7.3C3F.6EA3	Positiva com efeitos de negativa	07/08/2019 14:11:58	03/02/2020	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi

◀ ◀ 1 2 3 ▶ ▶

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

A

n



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

214
ml

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023099500-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.005.073/0001-15**
Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

X

n



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 164607

Nome.....: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CPF/CNPJ....: 07.005.073/0001-15

RG/Inscr....:

Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO

Número.....: 4325

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

PR

VALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 04/12/2020. ✓

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Op/Número da certidão.....: 2020/7835

Código de autenticidade da certidão: 55884709055884

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 04 de Dezembro de 2020.

215
me

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 07.005.073/0001-15**Razão Social:** ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2020 a 30/12/2020**Certificação Número:** 2020120101531482328708

Informação obtida em 04/12/2020 07:51:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

HA

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Certidão n°: 32011102/2020

Expedição: 04/12/2020, às 07:52:11

Validade: 01/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.005.073/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ANTONIALE MATERIAS ELETRICOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 07.005.073/0001-15, sediada Rua 14 de dezembro, Nº 4325, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 101/2020, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho – PR, 07 de dezembro de 2020.


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF Nº 487.018.409-59

RG Nº 3.596.044-9

ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15

**Antoniale Materiais
Elétricos Eireli**

Rua 14 de Dezembro 4325

85560-000 CHOPINZINHO

PR

CNPJ nº. 07.005.073/0001-15 INSC. EST. 90318955-00 - Rua 14 de Dezembro, 4325, Centro, Chopinzinho – PR. CEP: 85.560-000 – Fone: (46) 3242-3038 e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de dezembro, nº 4325, no Município Chopinzinho, Estado PR, neste ato representada pelo Sr ANTONIO LUZZA, portador da carteira de identidade RG nº 3.596.044-9 e inscrito no CPF sob nº 487.018.409-59, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 101/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR, 07 de dezembro de 2020.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF Nº 487.018.409-59

RG Nº 3.596.044-9

ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

Rua 14 de Dezembro 4325

85560-000 CHOPINZINHO

PR

CNPJ nº. 07.005.073/0001-15 INSC. EST. 90318955-00 - Rua 14 de Dezembro, 4325, Centro, Chopinzinho – PR. CEP: 85.560-000 – Fone: (46) 3242-3038 e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com



220
ml

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 101/2020.

A Empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com endereço na Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do PR, telefone (46) 3242-3038, por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **empresa de pequeno porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho – PR, 07 de dezembro de 2020.


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO

PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		Protocolo: PRC2004656116	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600727436	CNPJ 07.005.073/0001-15	Arquivamento do Ato Constitutivo 17/09/2004	Início de Atividade 17/09/2004
Endereço Completo Rua 14 DE DEZEMBRO, Nº 4325, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000			
Objeto 742-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4741-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E TELAS 4744-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4753-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E AR CONDICIONADO 4757-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO 4754-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4321-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 9521-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 9511-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 33.14-7-13 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA 7112-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4330-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, CASAS E RODOVIAS 4120-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, DE ATERRO SANITARIO 4211-1-01- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS E DE ESTRADAS, DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA E ASFALTICA 4313-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4311-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 37.02-9-00 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE ESGOTO, GALERIAS, CAIXA D'AGUA 8129-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVACAO, ROCADAS, CAPINAS, PODAS DE ARVORES 8130-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PLANTIO DE GRAMA, ARVORES E FLORES, PODA 8121-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LIMPEZA DE CALÇADAS, PISOS, JANELAS E INSTALACOES 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO 8230-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E SHOWS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ANDAIMES 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 1830-0-03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 25926-02 - A FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TREFILADOS, PRODUTOS DE ARAME E FIO-MAQUINA, CABOS DE ACO, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, TACHAS E ARESTAS, TECIDOS E TELAS DE ARAME E PRODUTOS SEMELHANTES, FABRICACAO DE PALHA E ESPONJA LA, DE ACO 25926-01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS 4789-0-99 - COMERCIO VAREJISTA MANGAS, MANGUEIRAS, CANOS, COMERCIO DE PRODUTOS E DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PANIFICACAO E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA 46613-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E AGRICOLA, AVICULTURA, APICULTURA, SILVICULTURA, PARTES E PECAS, TRATORES, ARADOS, CULTIVADORES, SEMEADOURAS, CORTADORAS DE GRAMA, COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS 46621-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS 46630-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E OPERATRIZES, FERRAMENTAS, TORNOS, FRISAS, ESMERILHADORAS, FRESADORES, MACARICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMPONENTES PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL 46656-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS 47598-99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO 46427-02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE EPIS, PARA BOMBEIRO E ELETRECISTA ROUPAS PARA SEGURANCA PESSOAL, ACESSORIOS, FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAPACETES, CINTOS, COLETES, LUVAS, MASCARAS, ABAFADORES DE RUÍDO, RESPIRADORES, OCULOS, SAPATOS, AVENTAL, MANGOTES, LUVAS ISOLANTE DE BORRACHA, MANGA ISOLANTE DE BORRACHA, PROTETOR FACIAL E VESTIMENTAS ESPECIAIS, E EQUIPAMENTOS PARA PREVENCAO DE INCENDIOS 46699-99 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS 43223-03 INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUACOES, DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4399-1/04 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADORAS, GUINDASTES, GUINCHOS E GRUAS.			
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ANTONIO LUZZA	CPF 487.018.409-59	Administrador S	Início do Mandato 17/09/2004
Dados do Administrador Nome ANTONIO LUZZA		CPF 487.018.409-59	Início do Mandato 17/09/2004
Término do Mandato		Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 29/10/2020	Número 20206019122	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/11/2020, às 07:49:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SAFQZ1U.

222
me



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Protocolo: PRC2004656116

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)



PRC2004656116

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signature

Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 147656/2020

Validade: 03/01/2021

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 07005073000115

Num. Registro: 59693

Registrada desde : 22/09/2015

Capital Social: R\$ 120.000,00

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 CENTRO

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionados; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista de mangas, mangueiras, canos; Comércio varejista de móveis; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; Serviços de engenharia; Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e Reprodução de software em qualquer suporte.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade técnica circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR

Carteira: PR-162714/D Data de Expedição: 23/06/2017

Desde: 09/11/2018 Carga Horária: 2: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Quadro(s) Técnico(s):

1 - MAURICIO LUIZ ZANELLA

Carteira: PR-128497/D Data de Expedição: 26/12/2012

Desde: 03/07/2018

Título: ENGENHEIRO MECANICO

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 346731/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/12/2020 07:52:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





225
me

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de Chopinzinho-PR.

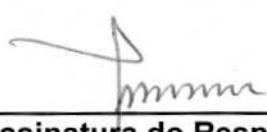
Ref.: Edital de PREGÃO nº101/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome: ANTONIO LUZZA
Especialidade: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
RG: 3.596.044-9
CPF: 487.018.409-59
Conselho nº 1704045053


Antonio Luzzza
Técnico Ind. Mod. Eletrotécnico
R.N 1704045053
Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho – PR, 07 de dezembro de 2020.


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP **07.005.073/0001-15**
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

Antoniale Materiais
Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

226
me

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202012041415251800944

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922
Dados: 2020.12.04 14:16:43 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut

titular

227
me

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Página 1 de 7

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 20194608883 em 14/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores, poda; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem

74

228
me

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Página 2 de 7

Folha 2

maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrecista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes, guinchos e guas.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social

X

229
me

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 3

registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.

Cláusula 2ª – O capital da Eireli é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e já integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores, poda; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã,



230
me

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 4

de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrecista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruido, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incendios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes, guinchos e guas.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá ao titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 5

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011 da LEI 10.406/2002).

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



232
me

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 6

E por estar assim, justo e acertado, data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Chopinzinho, PR, 23 de Outubro de 2020.

ANTONIO LUZZA
Assinado por Certificado Digital





233
mu

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
48701840959	ANTONIO LUZZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2020 18:24 SOB N° 20206019122.
PROTOCOLO: 206019122 DE 27/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005272920. CNPJ DA SEDE: 07005073000115.
NIRE: 41600727436. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/10/2020.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura manuscrita]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1421351/2020

Emissão: 24/07/2020

Validade: 30/06/2021

Chave: Zabb6

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Registro: 07005073000115

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 120.000,00

Data do Capital: 17/09/2004

Faixa:

Objetivo Social: O OBJETO DA EIRELI É: 4742-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4741-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 4744-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E TELAS; 4744-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; 4753-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E AR CONDICIONADO; 4757-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; 4789-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA MANGAS, MANGUEIRAS, CANOS; 4754-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4321-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4322-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 9521-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 9511-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 33.14-7-13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; 7112-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 4330-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, CASAS E RODOVIAS; 4120-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATERRO SANITÁRIO; 4211-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS E DE ESTRADAS, DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA; 4313-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4213-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4311-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 37.02-9-00 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESGOTO, GALERIAS, CAIXA D'ÁGUA; 8129-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ROÇADAS, CAPINAS, PODAS DE ÁRVORES; 8130-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PLANTIO DE GRAMA, ÁRVORES E FLORES; 8121-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS, LIMPEZA DE CALÇADAS, PISOS, JANELAS E INSTALAÇÕES; 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; 8230-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS E SHOWS; 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ANDAIMES; 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 1830-0-03 - REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS; 4618-4/99 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO; 4613-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS OPERATRIZES, HIDRÁULICAS, DE USO AGRÍCOLA, INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA AV. 14 DE DEZEMBRO, 4325, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85560000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 02/05/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200011905DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANTONIO LUZZA

Registro: 48701840959

CPF: 487.018.409-59

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: Zabb6
 Impresso em: 30/11/2020 às 10:36:37 por: adapt, ip: 177.5.53.90





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1421351/2020
 Emissão: 24/07/2020
 Validade: 30/06/2021
 Chave: Zabb6

235
me

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

Data Início: 16/04/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/12/2020 13:47:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
CNPJ: **07.005.073/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

236
me

237
ml

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

237
ml

238

Página 1 de 7 *me*

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 20194608883 em 14/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores, poda; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem



239
me

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Página 2 de 7

Folha 2

maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrecista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes, guinchos e guias.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social



240
me

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 3

registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.

Cláusula 2ª – O capital da Eireli é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e já integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores, poda; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã,



ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 4

de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrecista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruido, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incendios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes, guinchos e guas.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá ao titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 5

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011 da LEI 10.406/2002).

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 6

E por estar assim, justo e acertado, data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Chopinzinho, PR, 23 de Outubro de 2020.

ANTONIO LUZZA
Assinado por Certificado Digital



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
48701840959	ANTONIO LUZZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2020 18:24 SOB N° 20206019122.
PROTOCOLO: 206019122 DE 27/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005272920. CNPJ DA SEDE: 07005073000115.
NIRE: 41600727436. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/10/2020.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/2004
NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 25.92-8-01 - Fabricação de produtos de treilados de metal padronizados 25.92-8-02 - Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-8-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 48.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 48.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 48.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 48.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NUMERO 4325	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3242-3038	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 04/12/2020 às 07:35:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



246
me

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004
NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.65-8-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NUMERO 4325	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CHOPINZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3242-3038
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/12/2020 às 07:35:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

Parceiros



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa  **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 131/2004

Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Inscrição Municipal: 164607

Atividade Principal (CNAE) 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço), 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço), 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Exerce no endereço), 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (Não exerce no endereço), 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Não exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 2592-6/02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Não exerce no endereço), 2592-6/01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados (Não exerce no endereço), 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte (Exerce no endereço), 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Não exerce no endereço), 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Não exerce no endereço), 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não exerce no endereço), 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Exerce no endereço), 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Não exerce no endereço)

Município: Chopinzinho **Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, CENTRO

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, quinta, 12 de março de 2020

Validade: domingo, 28 de fevereiro de 2021

248
me

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **209C12GHGF**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ADRIANES PERERA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT CARGO ou FUNÇÃO
Nº BR20190113161

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO LUZZA

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

RNP: **48701840959**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **07.005.073/0001-15**

RUA RUA 14 DE DEZEMBRO

Nº: **4325**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CHOPINZINHO**

UF: **PR**

CEP: **85560000**

País: **Brasil**

Telefone: **(46) 3242-3038**

Email: **financeiroeletroluz2015@hotmail.com**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 998,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

RUA RUA 14 DE DEZEMBRO

Nº: **4325**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CHOPINZINHO**

UF: **PR**

CEP: **85560000**

Data de início: **16/04/2019**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **SÓCIO**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO ->
 #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA
 DENTRO DA EMPRESA)

10,000

h/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPARO DE EQUIPAMENTOS EM INSTALAÇÕES, COLETA DE DADOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPATÍVEIS COM A RESPECTIVA FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5.296/2004.

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **ANTONIO LUZZA - CPF: 487.018.409-59**

Local

data

Contratante: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ:
 07.005.073/0001-15**

9. Informações

* A guarda da via assinada do TRT será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor do TRT: **R\$ 51,98**

Pago em: **26/04/2019**

Nosso Número: **8203197557**

12. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	08:00:00	10:00:00		
Terça-Feira	08:00:00	10:00:00		
Quarta-Feira	08:00:00	10:00:00		
Quinta-Feira	08:00:00	10:00:00		
Sexta-Feira	08:00:00	10:00:00		

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: BA573
 Impresso em: 30/11/2020 às 10:33:24 por: ip: 177.5.53.90

www.cft.org.br

atendimento@cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
 Conselho Federal dos Técnicos
 Industriais



250
ml

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1421346/2020
Emissão: 24/07/2020
Validade: 30/06/2021
Chave: Waxx7

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO LUZZA
Registro: 48701840959
CPF: 487.018.409-59
Endereço: RUA RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85560000
Tipo de Registro: Definitivo (Profissional Diplomado no País)
Data de registro: 03/02/2003

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.
Data de Formação: 19/10/2001

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Registro: 07005073000115
CNPJ: 07.005.073/0001-15
Data Início: 16/04/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90318955-00	07.005.073/0001-15	10/2004

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Título do Estabelecimento	ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
Endereço do Estabelecimento	RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 - CENTRO - CEP 85560-000
Município de Instalação	CHOPINZINHO - PR, DESDE 10/2004
(Estabelecimento Matriz)	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1830-0/03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
	2592-6/01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS
	2592-6/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS
	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
	4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
	4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
	4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

252
me

4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB
ENCOMENDA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	487.018.409-59	ANTONIO LUZZA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 06/01/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90318955-00

Emitido Eletronicamente via Internet
07/12/2020 12:49:43



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

253
ml

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ **Fácil**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 164607

Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Atividade Principal: 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Atividade(s) Secundária(s): 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 2592-6/02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 2592-6/01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados, 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

Município: Chopinzinho **Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, CENTRO

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, quinta, 12 de março de 2020

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: 20N5VKGI1H

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Empresa FÁCIL

LICENÇA SANITÁRIA

Número:356/2020

Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Atividade Principal: 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Atividade(s) Secundária(s): 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 2592-6/02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 2592-6/01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados, 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

Município: Chopinzinho **Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, CENTRO

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, terça, 03 de novembro de 2020

Validade: domingo, 31 de outubro de 2021

VILMARIZE BUFFON FRARON

Vigilância Sanitária Municipal

255
ml

Observação

•

GRUPO V E VI

90M2

Código de Autenticidade: **20AMLYTK50**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GRAZZIELE MATTE DOSSENA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
07/12/2020 - 12 48 46256
ml**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90318955-00	Inscrição CNPJ	07.005.073/0001-15
Nome Empresarial	Antoniale Materiais Eletricos Eireli		
Endereço	Rua 14 de Dezembro, 4325. Centro 85560-000 - Chopinzinho - PR		
Telefone	NAO CADASTRADO		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	1830-0/03 - Reproducao de Software em Qualquer Suporte 2592-6/01 - Fabricacao de Produtos de Trefilados de Metal Padronizados 2592-6/02 - Fabricacao de Produtos de Trefilados de Metal, Exceto Padronizados 4642-7/02 - Comercio Atacadista de Roupas e Acessorios para Uso Profissional e de Seguranca do Trabalho 4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario; Partes e Pecas 4662-1/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineracao e Construcao; Partes e Pecas 4663-0/00 - Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Pecas 4665-6/00 - Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para Uso Comercial; Partes e Pecas 4669-9/99 - Comercio Atacadista de Outras Maquinas e Equipamentos não Especificados Anteriormente; Partes e Pecas 4741-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura 4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis 4757-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Pecas e Acessorios para Aparelhos Eletroeletronicos para Uso Domestico, Exceto Informatica e Comunicac 4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente 4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente 9511-8/00 - Reparacao e Manutencao de Computadores e de Equipamentos Perifericos 4120-4/00 - Construcao de Edificios 4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas 4311-8/02 - Preparacao de Canteiro e Limpeza de Terreno 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica 4322-3/01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias e de Gas 4322-3/02 - Instalacao e Manutencao de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilacao e Refrigeração		

25f
me

4322-3/03 - Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio
6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda

Características do Estabelecimento Unidade Produtiva com Atividade no Local

Formas de Atuação Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)

Início das Atividades 10/2004

Código SRP Atual: 1.1011.112 - Desde 01/2018

Situação Cadastral Atual: Ativo - Desde 10/2004

Regime Pagamento Atual: 1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 01/2018

SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e): Maiores informações clique aqui



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.005.073/0001-15, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, de **Iluminação Natalina e outros serviços elétricos**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Chopinzinho, 07 de Novembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Confere com o original.

08.11.2017

Micheli
Assinatura

Selo SNGYJ.Pv8Yh.bPGMA, Controle: REDOX.MUKCY

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de ALVARO DENIS CENI SCOLARO. Dou fe. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75, Fuhrejus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 08 de novembro de 2017 - 09:07:03h.

Marops Rogerio Ferri
Tabelião



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1385916/2019

Atividade concluída

Página 1/2

259
ml

Profissional: **ANTONIO LUZZA**

Registro:

RNP: 48701840959

Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Número do TRT: **BR20190339497**

Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO -
Extemporâneo - Res. Nº 55

Registrada em: 15/10/2019

Baixada em: 19/10/2019

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO CORONEL VIVIDA**

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço do contratante: AVENIDA PRAÇA ANGELO MEZZOMO

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PR

CEP: 85550000

Contrato: 163/2018

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 24.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: PRAÇA PRAÇA ANGELO MEZZOMO

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PR

CEP: 85550000

Data de início: 06/11/2018

Conclusão efetiva: 06/01/2019

Finalidade: Artístico

Proprietário: MUNICIPIO CORONEL VIVIDA

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 300.000 ampère; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1744 - ILUMINACAO CÊNICA 15 - EXECUÇÃO 300.000 ampère;

Observações

MONTAGEM DOS KITS DE RUA NA OFICINA E MANUTENÇÃO DAS LUZES ATÉ 06 DE JANEIRO E SUA RETIRADA, INSTALAÇÃO DAS MANGUEIRAS LUMINOSAS, REFLETORES, ENFEITES NAS ROTATORIAS, COQUEIROS E CABO DE REDE NAS PRAÇAS, AVENIDA, CENTRO CULTURAL, PARQUE DOS LAGOS E TREVOS, LIGAR COMANDOS NA REDE PRINCIPAL, INSTALAR FOTOCÉLULAS E A ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA ANGELO MEZZOMO, PRAÇA GETULIO VARGAS, PRAÇA DOS PIONEIROS E JOSE AUACHE, COMO SOLICITADO PELA ORGANIZAÇÃO. EXECUÇÃO DO SERVIÇO ATÉ O DIA DA ABERTURA NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE NO DIA DA ABERTURA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1385916/2019

23/10/2019, 14:52

84AaA

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 84AaA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/ FORNECIMENTO

Atestamos para fim de participação em licitação, que a Empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4325 - Centro, na Cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.005.073/0001-15, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luzzi**, portador do CPF nº 487.018.409-59 e RG nº 3.596.044-9 TRT OBRA/SERVIÇO EXTEMPORÂNEO – RES. Nº 55 Nº BR 20190339497. Prestou serviços a este Município de Coronel Vivida – Paraná, constantes no Certame Pregão 97/2018 contrato nº 163/2018 com o prazo de 60 dias, tendo início em 06/11/2018 com término previsto em com manutenção até 06/01/2019 contrato no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) cujo o objeto foi contratação de empresa para instalação e manutenção da ornamentação natalina – Natal de Luz 2018, já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir nos serviços executados conforme termo de referência do certame relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias conforme cita o termo de referência do certame: “*montagem dos kits de rua na oficina e manutenção das luzes até 06 de janeiro e sua retirada, instalação das mangueiras luminosas, refletores, enfeites nas rotatórias, coqueiros e cabo de rede nas praças, avenida, centro cultural, parque dos lagos e trevos, ligar os comandos na rede principal, instalar as fotocélulas e a organização da praça Ângelo Mezomo, Praça Getúlio Vargas, Praça dos pioneiros e Praça Jose Auache, como solicitado pela organização. Execução do serviço até dia da abertura na Praça Angelo Mezomo, com realização de teste no dia da abertura.*”

Atestamos que o referido serviço foi executado em acordo com o contrato, sempre com presteza e qualidade não constando neste Município nada que desabone a referida empresa quanto aos serviços prestados neste e em outros contratos desenvolvido com a EMPRESA ANTONIALE MATÉRIAS ELÉTRICOS EIRELI.

TABELIONATO PEREIRA

TABELIONATO KESSLER

07.005.073/0001-15
Antionale Materiais Elétricos Eireli
Coronel Vivida, 14 de outubro de 2019.
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO
Mari de J. R. Lazzari
Fiscalização de Execução de Contratos
Decr 6135 de 18/01/2017

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
João Roque Kessler
Tabelião
PR
Selo Digital nº meevR.tohnp.YKNTn, Controle: UDrjm.sP6cq. Consulte em
http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de **MARI DE JESUS REIS LAZZARI**, do que dou fé,
0002 64114C* Coronel Vivida-Paraná, 20 de outubro de 2019
Em Teste
Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada
TABELIONATO KESSLER
Coronel Vivida - Paraná

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1385916/2019, emitida em 23/10/2019



Certidão nº 1385916/2019
02/12/2020, 14:46

Chave de Impressão: 84AaA

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/10/2019 e contém 1 folhas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

A partir das treze horas e trinta minutos do dia oito de dezembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 101/2020, para Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços Para Implantação de Decoração Natalina. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	ANTÔNIO LUZZA	EPP	Sim

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	64.913,16

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 101/2020, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
ANTÔNIO LUZZA

262
ml

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 248/2020 - Pregão - Normal	
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTACAO DE DECORACAO NATALINA	
Expedição: 24/11/2020	Homologação: Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios).	M	658,9000	8,9700	5.910,33
1	2	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho	M	1.958,5500	2,4000	4.700,52
1	3	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, queda	M	279,4000	11,1500	3.115,31
1	4	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmen	Un	30,0000	67,6000	2.028,00
1	5	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até	Un	5,0000	60,0000	300,00
1	6	Cabo elétrico PP 2x25.	M	1.800,0000	6,0800	10.944,00
1	7	Cabo elétrico PP 2x6.	M	200,0000	13,0000	2.600,00
1	8	Relê fotoelétrico	Un	30,0000	40,0000	1.200,00
1	9	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm	Un	100,0000	9,5000	950,00
1	10	Base para relê fotoelétrico	Un	30,0000	19,0000	570,00
1	11	Fita isolante 20mt	Un	50,0000	8,0000	400,00
1	12	Pino macho 20 amper	Un	50,0000	7,0000	350,00
1	13	Pino fêmea 20 amper	Un	50,0000	7,0000	350,00
1	14	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	Pct	150,0000	0,3000	45,00
1	15	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	Un	100,0000	17,0000	1.700,00
1	16	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento da	SVÇ	1,0000	29.750,0000	29.750,00
Total do Fornecedor						64.913,16

Total Geral	64.913,16
-------------	-----------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão N° 101/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 101/2020**, de 24 de novembro de 2020 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Lote	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	64.913,16	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CHOPINZINHO, PR., 09 de dezembro de 2020

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 101/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
PROponente: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 07.005.073/0001-15

264
ml

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
EDITAL Nº 101/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
PROponente: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 07.005.073/0001-15

265
me



266
me

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 101/2020

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	658,90	Metros	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 3	Remanci	8,97	5.910,33
02	1.958,55	Metros	Cordão com 100 LEDs, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K.	Remanci	2,40	4.700,52
03	279,40	Metros	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura.	Remanci	11,15	3.115,31
04	30	CJ.	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K.	Vany	67,60	2.028,00
05	05	Unid.	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal	Remanci	60,00	300,00
06	1.800	Metros	Cabo elétrico PP 2x25.	Blucabo	6,08	10.944,00
07	200	Metros	Cabo elétrico PP 2x6.	Blucabo	13,00	2.600,00
08	30	Unid.	Relê fotoelétrico	Ilumatic	40,00	1.200,00
09	100	Unid.	Conector tapite perfurante 10mm 95mm	Ilumatic	9,50	950,00

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

10	30	Unid.	Base para relê fotoelétrico	Ilumatic	19,00	570,00
11	50	Unid.	Fita isolante 20mt	Imperial	8,00	400,00
12	50	Unid.	Pino macho 20 amper	Margirius	7,00	350,00
13	50	Unid.	Pino fêmea 20 amper	Margirius	7,00	350,00
14	150	Pacote	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	Remanci	0,30	45,00
15	100	Unid.	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166.	Remanci	17,00	1.700,00
16	01	Unid.	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: - 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. - 3 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade (inclusive das flâmulas confeccionadas pelo Departamento de Cultura), instalação das manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante. 72 UNIDADES. Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE. Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos.	Eletroluz	29.750,00	29.750,00



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

			Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01.		
			Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01.		
VALOR TOTAL EM R\$					64.913,16

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

Local de Entrega dos Materiais: Pátio do Centro Municipal de Eventos – Chopinzinho-PR

Local de Execução dos Serviços: Perímetro Urbano de Chopinzinho-PR.

DADOS BANCÁRIOS: **CONTA: AG: 0842-7 CONTA: 11194-5.**

Chopinzinho – PR, 07 de dezembro de 2020.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF Nº 487.018.409-59

RG Nº 3.596.044-9

ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15

**Antoniale Materiais
Elétricos Eireli**

Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO

PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 101/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote nº 101/2020, de 24/11/20, após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	64.913,16
TOTAL HOMOLOGADO	64.913,16

Que apresentaram os Menor Preço por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/20.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

270
ml

Extrato do Contrato do Pregão Presencial nº 101/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DE-CORAÇÃO NATALINA. VIGÊNCIA: 180 dias. DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2353/F000) (1687/F000). GESTORES: Rosani Checelski. Contrato nº 349/2020 Partes: Município de Chopinzinho e ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, Valor Total estimado R\$ 64.913,16. Chopinzinho-PR, 09 de dezembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 349/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, Inscrição Estadual nº 903318955-00, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 1325, Centro, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 3038, e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Antônio Luzzza, brasileiro, inscrito no CPF nº 487.018.409-59, portador do RG nº 3.596.044-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 221/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 101/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	658,90	Metros	Mangueira luminosa (LED 13 mm, branco natural 4500K, 220V, 36 lâmpadas p/metro, 02 fios). Marca: Remanci	8,97	5.910,33
02	1.958,55	Metros	Cordão com 100 LEDS, estático, sem pisca, com fiação aproximada de 10m de extensão com tomada macho e fêmea, com interconexões dos conjuntos e relê temporizador sequencial (220V) (apenas instalação, não sendo necessário a aquisição do relê). Sendo 1.921 mt's na cor verde e 50,06 mt's na cor branca natural 4500K. Marca: Remanci	2,40	4.700,52
03	279,40	Metros	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, branca quente 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) a ser instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, no contorno do telhado e janelas da Casinha do Papai Noel e da Casa da Cultura. Marca: Remanci	11,15	3.115,31
04	30	CJ	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, branca quente 3000K. Marca: Vany	67,60	2.028,00
05	05	Unid.	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por	60,00	300,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal. Marca: Remanci		
06	1.800	Metros	Cabo elétrico PP 2x25. Marca: Blucabo	6,08	10.944,00
07	200	Metros	Cabo elétrico PP 2x6. Marca: Blucabo	13,00	2.600,00
08	30	Unid.	Relê fotoelétrico. Marca: Ilumatic	40,00	1.200,00
09	100	Unid.	Conector tapite perfurante 10mm à 95mm. Marca: Ilumatic	9,50	950,00
10	30	Unid.	Base para relê fotoelétrico. Marca: Ilumatic	19,00	570,00
11	50	Unid.	Fita isolante 20mt. Imperial	8,00	400,00
12	50	Unid.	Pino macho 20 amper. Marca: Margirius	7,00	350,00
13	50	Unid.	Pino fêmea 20 amper. Marca: Margirius	7,00	350,00
14	150	Pacote	Abraçadeira de nylon, 15 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades. Marca: Remanci	0,30	45,00
15	100	Unid.	Cabo de força para mangueira de led com driver, externo, IP 166. Marca: Remanci	17,00	1.700,00
16	01	Unid.	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: 1 300 unidades – Snowfow (tubos de led) que serão instaladas nas árvores da Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona. 2 3 unidades de anjos aramados com corneta (Será instalado em frente à Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona). Serviços inclusos: Retirada das peças no depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), instalação de mangueiras luminosas, montagem e instalação das peças em postes da cidade (inclusive das flâmulas confeccionadas pelo Departamento de Cultura), instalação das manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas e projetos em anexo: Figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz , peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg – fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante. 72 UNIDADES.	29.750,00	29.750,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz, peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 31,30 Kg – fixação do elemento nos pilares já existentes. 1 UNIDADE. Árvore de Natal pranchas 02/08 a 08/08. Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, prancha 01/05 – Luminosos. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel, P 01/01. Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura, 01/01. Marca: Eletroluz		
VALOR TOTAL EM R\$				R\$ 64.913,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito à Rua das Araucárias, nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR.

2.3 - Os Serviços previstos no item 17 (dezessete), deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de Serviço, da seguinte forma:

2.4 - A entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços, poderão ser prorrogados na hipótese de caso fortuito, força maior, etc, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

2.5 - Todas as peças deverão ser instaladas, nos seguintes locais:

1 - Avenida XV de Novembro (postes);

2 - Ginásio Deonisto Debona

3 - Praça do Ginásio Deonisto Debona;

2.6 - As peças encontram-se no depósito da Prefeitura, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

2.7 - A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social;

2.8 - Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

2.9 - A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas;

2.10 - Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 7 a 14 de janeiro de 2021 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

2.11 - Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente à desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.12 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.13 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.14 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.15 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.16 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 64.913,16 (sessenta e quatro mil novecentos e treze reais e dezesseis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues e serviços executados que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.2.1 – O pagamento será em parcela única, no dia 20 (vinte) de janeiro de 2021.

4.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2353/F000), 08.01.082440018.2.080.3.3.90.39 (1687/F000).**

CÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada fica obrigada a cumprir os prazos e condições de execução previstas no item 8 (oito) deste Edital.

8.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

8.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5 - A Contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Rosani Checelski, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

9.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sr^a. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - O Responsável Técnico pela empresa, será: Antonio Luzza, CPF nº 487.018.409-59, Conselho nº 1704045053.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

11.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado

Chopinzinho, PR, 09 de dezembro de 2020.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp
Antonio Luzzi - Representante Legal e Responsável Técnico
Contratada

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO

Rosani Checelski
Gestor do Contrato

Marcia
Márcia Rejane Niendieker
Fiscal do Contrato

Joscelio Farias
Fiscal substituto

Testemunhas:

CPF:

EDITAL DE PROCLAMAS
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 29/11/2020 ÀS 07:12/2020
PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

EDITAL DE PROCLAMAS
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 29/11/2020 ÀS 07:12/2020
PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

EDITAL DE PROCLAMAS
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 29/11/2020 ÀS 07:12/2020
PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 224 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020
Simula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariodosudoeste.com.br/amp/>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTACÃO DE SEGURANÇA NATURAL-VIGILÂNCIA, 180 dias, DO PRATO, FOLHA, LOCAL DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO. A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (279397000) (16879000). DESTACOS: RUAZEN CHOPINHO. Contrato nº 349/2020. Pato Branco, Município de Chopinópolis e ANTÔNIO MATEUS ELETROS LTDA. LPP. Valor Total estimado: R\$ 5.919,15. Chopinópolis, 09 de dezembro de 2020. Álvaro Dênis Conti Scatolaro - Prefeito.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 59/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 59/2020, eu, ALVARO DENIS CEMI SCALOTARO, Prefeito, torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BECKER & SOARES LTDA	02.908.678/0001-21	R\$ 5.999,55

Conforme proposta. E a decisão, Gametela do Prefeito de Chopinópolis - PR, 27 de novembro 2020. Álvaro Dênis Conti Scatolaro, Prefeito.

REF. LICITAÇÃO Nº 100/2020, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTACÃO DE SEGURANÇA NATURAL-VIGILÂNCIA, 180 dias, DO PRATO, FOLHA, LOCAL DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO. A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (279397000) (16879000). DESTACOS: RUAZEN CHOPINHO. Contrato nº 349/2020. Pato Branco, Município de Chopinópolis e ANTÔNIO MATEUS ELETROS LTDA. LPP. Valor Total estimado: R\$ 5.919,15. Chopinópolis, 09 de dezembro de 2020. Álvaro Dênis Conti Scatolaro - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2020, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINÓPOLIS, CONTRATADA: BECKER & SOARES LTDA, CNPJ: 02.908.678/0001-21, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE BATERIAS PARA CÂMERAS DE IMUNOBIOLOGIA. Valor R\$ 5.999,55 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 59/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93, Elemento de Prejuízo (834/2020) (836/2020). Data de assinatura: 27/11/2020. Assinatura: Álvaro Dênis Conti Scatolaro, pelo Município e Gilson Becker, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 712/2020 - Tomada de Preços nº 06/2020 - Contratante: Município de Coronel Vívica, Contratada: CONSTRUTORA BRAGATO FIELI - EPP, CNPJ nº 02.394.264/0001-00. Este Termo Aditivo tem por objeto a REPROGRAMAÇÃO - SUPRESSÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA, em ambas as partes, a saber: a) a Meta Física, em virtude da Segunda do Contrato nº 712/2020, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária reprogramada, deliberada da autoridade competente e parecer jurídico. Fica suprimido o valor de R\$ 17.666,00. Fornecedor: CONSTRUTORA BRAGATO FIELI, inscrita no CNPJ nº 02.394.264/0001-00. Coronel Vívica, 09 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
EDITAL DE RESULTADO - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 - Processo Licitatório 07/2020
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da Licitação de Tomada de Preços nº 10/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BOM SUCESSO DO SUL) e SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, em atendimento a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, destinado a atender a todos os serviços e setores do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital e seus anexos, assim como a análise e a classificação e julgamento dos documentos de habilitação, julgamento das propostas técnicas e econômicas e abertura dos envelopes das propostas de preços, a classificação deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	PROPOSTANTE	FASE DE HABILITAÇÃO	FASE DE PROPOSTA TÉCNICA	Valor da Proposta de Preço
1ª Colocada	GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA GESTÃO DE SERVIÇOS	HABILITADA	CLASSIFICADA	R\$ 2.700,00 mais R\$ 2.400,00 em 12 meses
Nenhuma	SINAC - SOLUÇÕES LTDA	HABILITADA	DESCARTECLIFICADA	

CONCLUSÃO: Nenhum dos participantes da Licitação apresentou a documentação necessária para a classificação, sendo a licitação declarada deserta, resultando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de suporte técnico operacional, a qual será encaminhada para o setor competente para emissão de parecer e posterior para a implementação do projeto.

BOM SUCESSO DO SUL, 05 de Dezembro de 2020.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSEANE POLLE
Membros da comissão: Anderson Zanetti
Emerson Planalto
Anderson Luis Lachman - Suplente
Luisiane Comandante - Suplente

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2020
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 004/2020)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
DA RESCISÃO: O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato referido no preâmbulo, proposta pelo Município de Renascença a empresa CONTRATADA. A eficiência da presente rescisão será a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de novembro de 2020
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 24 de novembro de 2020.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2020
Processo Licitatório nº 12/2020, RATIFICADO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Profa. Ginegeli Guzik, Advogada do Município, DECLARA dispensável a licitação nos termos do inciso XI, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa ODONTO TEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.660.742/0001-06, para prestação de serviços preventivos e corretivos nos equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e na rede de saúde da secretaria municipal de saúde. O valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), sendo o valor total estimado deste contrato de R\$ 21.454,61 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, de 09 de dezembro de 2020 a 08 de fevereiro de 2021. Publica-se. Coronel Vívica, 08 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 00.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 40/2020
Processo Licitatório Nº 09/2020 - HOMOLOGADO EM: 04/11/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 07/12/2020 a 06/12/2021)
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de consumo, de tipo tubos, canhas e misturadores, para atender às necessidades do Município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2020, nos anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de modificação, a critério do Poder Público.

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 30 cm de comprimento e 30 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	150	Utd.	25.000,00
2	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 40 cm de comprimento e 40 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 40 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	840,00
3	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 50 cm de comprimento e 50 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 50 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
4	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 60 cm de comprimento e 60 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
5	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 70 cm de comprimento e 70 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 70 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
6	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 80 cm de comprimento e 80 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 80 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
7	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 90 cm de comprimento e 90 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 90 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
8	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 100 cm de comprimento e 100 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 100 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
9	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 110 cm de comprimento e 110 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 110 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
10	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 120 cm de comprimento e 120 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 120 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
11	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 130 cm de comprimento e 130 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 130 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
12	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 140 cm de comprimento e 140 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 140 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
13	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 150 cm de comprimento e 150 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 150 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
14	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 160 cm de comprimento e 160 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 160 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
15	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 170 cm de comprimento e 170 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 170 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
16	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 180 cm de comprimento e 180 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 180 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
17	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 190 cm de comprimento e 190 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 190 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
18	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 200 cm de comprimento e 200 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 200 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
19	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 210 cm de comprimento e 210 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 210 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
20	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 220 cm de comprimento e 220 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 220 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
21	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 230 cm de comprimento e 230 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 230 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
22	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 240 cm de comprimento e 240 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 240 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
23	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 250 cm de comprimento e 250 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 250 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
24	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 260 cm de comprimento e 260 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 260 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
25	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 270 cm de comprimento e 270 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 270 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
26	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 280 cm de comprimento e 280 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 280 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
27	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 290 cm de comprimento e 290 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 290 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
28	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 300 cm de comprimento e 300 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 300 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
29	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 310 cm de comprimento e 310 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 310 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
30	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 320 cm de comprimento e 320 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 320 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
31	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 330 cm de comprimento e 330 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 330 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
32	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 340 cm de comprimento e 340 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 340 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
33	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 350 cm de comprimento e 350 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 350 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
34	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 360 cm de comprimento e 360 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 360 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
35	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 370 cm de comprimento e 370 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 370 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
36	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 380 cm de comprimento e 380 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 380 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
37	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 390 cm de comprimento e 390 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 390 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
38	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 400 cm de comprimento e 400 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 400 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
39	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 410 cm de comprimento e 410 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 410 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
40	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 420 cm de comprimento e 420 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 420 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
41	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 430 cm de comprimento e 430 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 430 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
42	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 440 cm de comprimento e 440 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 440 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
43	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 450 cm de comprimento e 450 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 450 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
44	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 460 cm de comprimento e 460 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 460 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
45	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 470 cm de comprimento e 470 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 470 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
46	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 480 cm de comprimento e 480 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 480 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
47	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 490 cm de comprimento e 490 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 490 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
48	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 500 cm de comprimento e 500 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 500 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
49	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 510 cm de comprimento e 510 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 510 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
50	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 520 cm de comprimento e 520 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 520 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
51	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 530 cm de comprimento e 530 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 530 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
52	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 540 cm de comprimento e 540 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 540 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
53	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 550 cm de comprimento e 550 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 550 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
54	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 560 cm de comprimento e 560 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 560 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
55	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 570 cm de comprimento e 570 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 570 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
56	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 580 cm de comprimento e 580 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 580 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
57	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 590 cm de comprimento e 590 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 590 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
58	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 600 cm de comprimento e 600 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 600 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
59	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 610 cm de comprimento e 610 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 610 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
60	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 620 cm de comprimento e 620 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 620 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
61	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 630 cm de comprimento e 630 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 630 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
62	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 640 cm de comprimento e 640 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 640 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
63	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 650 cm de comprimento e 650 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 650 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
64	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 660 cm de comprimento e 660 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 660 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
65	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 670 cm de comprimento e 670 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 670 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
66	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 680 cm de comprimento e 680 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 680 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
67	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 690 cm de comprimento e 690 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 690 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
68	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 700 cm de comprimento e 700 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 700 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
69	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 710 cm de comprimento e 710 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 710 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
70	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 720 cm de comprimento e 720 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 720 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
71	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 730 cm de comprimento e 730 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 730 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
72	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 740 cm de comprimento e 740 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 740 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
73	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 750 cm de comprimento e 750 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 750 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
74	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 760 cm de comprimento e 760 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 760 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
75	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 770 cm de comprimento e 770 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 770 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
76	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 780 cm de comprimento e 780 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 780 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
77	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 790 cm de comprimento e 790 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 790 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
78	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 800 cm de comprimento e 800 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 800 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
79	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 810 cm de comprimento e 810 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 810 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
80	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 820 cm de comprimento e 820 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 820 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
81	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 830 cm de comprimento e 830 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 830 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
82	Tubo de concreto circular amovível, TPO PCL, com dimensões de 840 cm de comprimento e 840 cm de diâmetro, espessura mínima de parede de 840 mm, fabricado conforme ABNT NBR 8953/2007.	50	Utd.	24,00
83	Tubo de concreto circular amovível, T			

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

280
ml

Quinta-Feira, 10 de Dezembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2255

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 101/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote nº 101/2020, de 24/11/20, após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	64.913,16
TOTAL HOMOLOGADO	64.913,16

Que apresentaram os Menor Preço por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod347350

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato do Contrato do Pregão Presencial nº 101/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DE-CORAÇÃO NATALINA. VIGÊNCIA: 180 dias. DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2353/F000) (1687/F000). GESTORES: Rosani Checelski. Contrato nº 349/2020 Partes: Município de Chopinzinho e ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, Valor Total estimado R\$ 64.913,16. Chopinzinho-PR, 09 de dezembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod:47351

282
ml

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 101-2020

HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 101/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote nº 101/2020, de 24/11/20, após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	64.913,16
TOTAL HOMOLOGADO	64.913,16

Que apresentaram os Menor Preço por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:48930441

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2020. Edição 2156

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 101-2020

Extrato do Contrato do Pregão Presencial nº 101/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DE-CORAÇÃO NATALINA. VIGÊNCIA: 180 dias. DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2353/F000) (1687/F000). GESTORES: Rosani Checelski. Contrato nº 349/2020 Partes: Município de Chopinzinho e ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, Valor Total estimado R\$ 64.913,16.

Chopinzinho-PR, 09 de dezembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:A0E76627

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2020. Edição 2156

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>